

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

Protocolo nº 71648 Requerimento nº 045/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo constitui a contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário.

2 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a eminência do contrato de prestação de serviços nº 096/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, o qual possui como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a coleta porta a porta de resíduos sólidos urbanos Classe II no perímetro urbano de Marmeleiro.

Tendo em vista que o referido contrato se finda em 25 de julho de 2022.

Tendo em vista que a empresa atualmente contratada não possui interesse na renovação do contrato.

De acordo com a Lei 12.305/2010, em seu Art. 26. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei nº 11.445, de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento.

Considerando que a coleta de resíduos não pode ser paralisada, pois é um serviço o qual a Administração Pública Municipal é integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares, incluindo as atividades de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final desses. Estes resíduos, objeto desta licitação, são classificados como Classe-II - não perigosos segundo a ABNT NBR 10004/2004. Contudo, não poderá haver interrupção da coleta dos resíduos, o que torna, também, indispensável a presente contratação.

Justificativa da quilometragem: a quilometragem foi estimada com base no diário de bordo elaborado pela empresa (ANEXO II) que realiza o serviço atualmente, a partir do qual a média da quilometragem dos meses de fevereiro a maio foi de 3588,25 km. Para tanto, foi considerada uma margem de 10% no valor da quilometragem, para possíveis imprevistos que venham a ocorrer e afetem o trajeto habitual da coleta, bem como da possível criação de novos bairros e loteamentos no município, assim totalizando o quantitativo de 3956,7 km mensais.

> Janeiro/2022: 3533 km Fevereiro/2022: 3536 km Março/2022: 3318 km Abril/2022: 3636 km Maio/2022: 3863 km

MÉDIA: 3597.0 km + 10% = 3956.7 km/mês

2.1. DA CONTRATAÇÃO:

A especificação técnica dos serviços é: contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos - Classe II, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Marmeleiro/PR e transporte até ETR da empresa contratada

CNPJ: 76.205.665/0001-01



para armazenamento temporário e destinação final (Pregão nº 004/2020, Contrato nº 088/2020), localizada na Rua Ivaí, nº 3070, no município de Pato Branco/PR.

3 – OUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- 3.1.1. O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Química -CRQ ou Conselho Regional de Biologia - CRBio.
- 3.2. Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Biologia - CRBio, da PROPONENTE.
- 3.3. Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO VI), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA, CRQ ou CRBio. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 3.4. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 3.5. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Biologia - CRBio, do RESPONSÁVEL TÉCNICO, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- 3.6. Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Biologia - CRBio, do RESPONSÁVEL TÉCNICO.
- 3.7. A empresa vencedora deverá, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Sessão Pública, apresentar a seguinte documentação abaixo:
 - a. Apresentar em nome da proponente apólice de seguro de transporte dos resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e armazenamento durante o transporte, garantindo assim a segurança ao Erário. A apólice deve contemplar a listagem dos veículos assegurados;
 - b. Listagem dos empregados da empresa que irão desenvolver os serviços solicitados, com indicação de nome, data de admissão e função desempenhada;
 - c. Comprovação da realização de exames clínicos e médicos periódicos para monitoramento biológico dos trabalhadores que irão trabalhar na coleta dos resíduos - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
 - d. Comprovação da adoção de programa de vacinação dos trabalhadores que irão desenvolver os serviços solicitados, visando proteção de doenças tais como Tétano, Hepatite B (devidamente atualizados), COVID-19, conforme indicações do Ministério da Saúde;
 - e. Listagem de caminhões utilizados na coleta e transporte e destinação final de lixo, com indicação das respectivas placas;
 - f. Fotografias dos caminhões utilizados (em todos os ângulos);

- g. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;
- h. Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- i. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT" (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente;
- j. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo 02 (dois) veículos em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
- k. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II em nome da proponente expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou órgão equivalente da sede da proponente e se for de outro Estado, apresentação daquele Estado também. A licença de transporte deve contemplar as placas que comprovem qual a frota que possui licença para a execução do serviço de transporte de resíduos;
- 1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a planilha de custos (planilha e demonstrativos) em atendimento ao objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

3.8. Da justificativa para as exigências acima:

- 1) Exigências de licenças ambientais para fins de qualificação técnica: Dispõe a Lei 8.666/93 em seu art. 30 quanto aos limites à exigência da documentação relativa à qualificação técnica. O inciso IV prevê a possibilidade da exigência de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. No caso, o órgão competente é o Instituto Água e Terra (IAT) e a norma especial é a Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997. Inclusive, se encontra disposto neste Tribunal (Teses Ambientais TCE/PR - N.º 04/2019) matéria pertinente ao caso:
 - a) A exigência de regularidade ambiental como critério de qualificação técnica é legal, desde que não represente discriminação injustificada entre os licitantes, uma vez que objetiva garantir o cumprimento da obrigação contratual e é essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento do meio ambiente. RA 037.311/2011-5 - Acórdão 6047/2015 - Segunda Câmara - (Pedido de Reexame, Relator Ministro Raimundo Carreiro)."
 - b) Também já se manifestou o Tribunal de Contas da União acerca do tema: "Contratação de serviços por meio de pregão: a Exigência, para fim de habilitação, da apresentação de licença ambiental de operação". Encontra amparo no nosso ordenamento jurídico a inclusão, no edital, da exigência de prévio licenciamento ambiental de operação, expedido pelo órgão estadual competente, para as atividades sujeitas a esse procedimento.
 - c) Foi essa a conclusão a que chegou o relator, ao apreciar representação formulada ao TCU noticiando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 33/2009, promovido pela Universidade Federal do Pará (UFPA), cujo objeto era a "contratação de empresa especializada em serviços de conservação, manutenção e limpeza nas áreas externas da cidade universitária Prof. José Silveira Netto e das unidades da UFPA na cidade de Belém", bem como em outras localidades no interior do estado. Em consequência da aludida representação, os responsáveis foram instados a apresentar esclarecimentos sobre as seguintes ocorrências: "a) inclusão, no edital do pregão, de exigência de licenciamento ambiental sem qualquer referência ao órgão expedidor, e que, mesmo assim, veio a motivar desclassificação de licitante por apresentação de licença emitida por outro estado da federação, configurando possível ofensa ao princípio da não distinção de sede; b) tal desclassificação teria se fundado em motivo irrelevante, uma vez que a licença de operação exigida poderia facilmente ser obtida após a celebração do contrato, em se tratando de serviços comuns e necessários;". Um dos argumentos apresentados pela unidade técnica para defender a invalidação

do edital do pregão foi o de que a exigência de apresentação da referida licença seria indevida, por ser desnecessária na fase de processamento do pregão e irrelevante em face de outras exigências editalícias, relativas à experiência anterior mínima dos participantes. A unidade instrutiva aduziu também que seria exigência estranha ao rol exaustivo de documentos previstos na Lei nº 8.666/93. Em seu voto, dissentindo da unidade técnica, o relator ressaltou entendimento consignado no voto condutor do Acórdão nº 247/2009-Plenário, segundo o qual "A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, inciso IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa interessada junto ao órgão ambiental, para fins de funcionamento e exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, inciso V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação.". De acordo com o relator, o precedente mencionado ampara o procedimento da UFPA de fazer inserir, já no edital, como exigência de habilitação, a necessidade de a empresa interessada possuir licença ambiental de operação. A par de sua fundamentação legal e material, a exigência "coaduna-se com a crescente preocupação com os aspectos ambientais que cercam as atividades potencialmente poluentes". O Plenário anuiu à conclusão do relator. Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0, rel. Min. Augusto Nardes, 28.04.2010".

- 2) Exigência de seguro contra eventuais danos ambientais para armazenamento dos resíduos contra eventuais danos ambientais: Aqui ressaltamos a necessidade de o ente público resguardar o interesse da coletividade, preservando e acautelando-se para que haja a restauração o mais rapidamente possível nos casos de degradação do meio ambiente. Embora não haja norma expressa que obrigue as empresas a manterem um seguro ambiental, não há obstáculos para que o ente público cumpra com seu dever constitucional de resguardar o interesse coletivo fazendo esta exigência que pode ser cumprida por qualquer empresa interessada em contratar com a Administração.
- 3) Comprovação da adoção de programa de vacinação dos trabalhadores, visando proteção de doenças tais como Tétano, Hepatite B, conforme indicações do Ministério da Saúde: A adoção de programas de vacinação objetiva o controle, eliminação e/ou erradicação das doenças imunopreveníveis consideradas prioritárias ao interesse da saúde pública brasileira e internacional. Isto somente ser alcançado mediante esforços coletivos e permanentes, em todos os níveis. A Portaria do Ministério da Saúde n.º 597, de 08 de abril de 2004, considerando a necessidade de estabelecer normas sobre o Programa Nacional de Imunizações, instituiu em todo o território nacional os calendários de vacinação. Considerando a responsabilidade solidária do ente contratante na fiscalização do contratado em relação à saúde e às condições de trabalho do empregador, a exigência busca resguardar a saúde deste, combatendo o adoecimento por doenças infecciosas reduzindo os níveis de absenteísmo dos trabalhadores, promovendo melhor qualidade de vida através da prevenção.

A apresentação da documentação acima é indispensável para homologação do certame para a empresa vencedora.

A análise à adequação segundo as normas de segurança do trabalho será efetuada por Técnico em Segurança do Trabalho vinculado ao município que deverá atestar via parecer que a empresa cumpre com as respectivas normas.

A Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Marilete Chiarelotto, juntamente com a Chefe da Divisão do Meio Ambiente e Recursos Hídricos Fernanda Barizon, irão in loco conferir e emitir parecer se o veículo indicado na alínea "e" para a prestação dos serviços atende as exigências editalícias, antes da homologação do Certame, caso o veículo ofertado não atenda as exigências será motivo de desclassificação do certame.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



- 4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em todo perímetro urbano do Município de Marmeleiro, conforme o itinerário diário das coletas de resíduos sólidos urbanos – classe II.
- 4.2. Os serviços desta licitação deverão ser realizados semanalmente, em todas as: segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, e sábado com início às 06 horas da manhã, sem paralisação dos serviços em feriados e datas festivas.

5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

- 5.1. Os serviços deverão ser executados durante o prazo de 30 dias, e posteriormente entregar as pesagens diárias para conferência e emissão da nota de empenho (realizar a entrega das pesagens sempre no último dia de cada mês).
- 5.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência do contrato.
- 5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os serviços serão fiscalizados pelo fiscal de contrato, se houver alguma irregularidade estes serão notificados para adequação, caso contrário será dado início a processo administrativo podendo vir a acarretar a rescisão do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES:

6.1. Trata o presente procedimento de licitação para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, para tanto, a empresa contratada deverá elaborar Plano de Trabalho, contendo a metodologia de execução que pretende implantar para atendimento dos itens dos serviços previstos em edital, considerando que a Contratada deverá considerar as seguintes abrangências:

6.1.2. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- I Realizar a coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos Classe II, de toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, até ETR da empresa contratada para disposição final (Pregão nº 004/2020, Contrato nº 088/2020), localizada na Rua Ivaí, nº3070, Bairro Pinheirinho, Pato Branco – Paraná.
 - a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - b) Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - e) Realizar a pesagem diária dos resíduos ao final da coleta, em balança própria ou subcontratada, e repassar cópia do ticket de pesagem ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;



- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo IAT (Instituto Água e Terra), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta e transporte de sólidos urbanos - Classe II;
- i) Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- j) Fornecer, quando solicitado, os dados de pesagem dos resíduos ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- k) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- m) Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade e adicional noturno dos seus empregados;
- n) Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;
- o) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- p) Os veículos, além das placas regulamentares, devem conter as indicações necessárias ao reconhecimento da executora, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza, bem como a identificação de que estão "a serviço da Administração Municipal";
- q) A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) veículo reserva para caso de intercorrências que impeçam que o veículo principal realize o serviço de coleta, não paralisando a prestação de serviços;
- r) Operar o sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II, independente e sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- s) Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e equipamentos de proteção individual (EPI's), ambos adequados ao tipo de serviço executado, crachá de identificação, por ela subscrito, onde constarão explicitamente, além de sua razão social, o nome do empregado e seu número de registro na empresa;
- t) Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração Municipal, sem que isso acarrete qualquer ônus à Administração Municipal;
- u) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;
- v) Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;

ESTADO DO PARANÁ

- w) Não permitir aos seus empregados, catação ou triagem de resíduos, ingestão de bebidas alcoólicas e fumar em serviço e pedidos de gratificação ou donativos de qualquer espécie para a comunidade:
- x) Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;
- y) A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;
- z) A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, que gozam da força da lei (art. 200 da CLT), inclusive e especialmente a previsão de:
 - a. É expressamente proibido transporte de trabalhadores em caçambas dos caminhões, em estribos dos caminhões compactadores de lixo ou nas partes externas dos mesmos veículos e de qualquer outro veículo utilizado na coleta de lixo, em obediência ao que determinam o art. 235 do Código de Transito Brasileiro c/c item 31.12.4 da NR-31 e itens 18.25.1 e 18.25.2 da NR-18 do MTE;
 - b. Fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequados ao risco da atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, higienizando-os, orientando e treinando os trabalhadores sobre o seu uso adequado, guarda e conservação, bem como substituindo-os, quando danificados ou extraviados, conforme art. 157, I, da CLT c/c item 6.6.1 da NR-6;
 - c. Proceder a higienização diária das vestimentas e uniformes utilizados durante as diversas fases e atividades da limpeza pública, proibindo que os trabalhadores deixem o local de trabalho utilizando tais vestimentas e uniformes ou que levem tais vestimentas e uniformes para higienização em suas residências, visando não expor as demais pessoas do seu ciclo de convívio aos agentes insalubres encontrados na sua jornada laboral;
 - d. Possuir, na zona compactadora do caminhão de lixo, sistema de segurança que evite o acesso durante o funcionamento do equipamento, de modo a evitar o esmagamento dos trabalhadores em caso de queda no compartimento de carga do compactador;
 - e. A contratada deverá comprovar semestralmente o atendimento as normas de segurança do trabalho.
- aa) A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta;
- bb) Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos; a ser apresentado no primeiro dia útil subsequente a execução do objeto;
- cc) A logística de execução dos serviços deverá ser aprovada previamente pelos responsáveis do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- dd) A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta constante no Anexo I, constituindo em parte integrante do Contrato;
- ee) Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para o Departamento de Meio Ambiente esses dados.

6.1.3. Da coleta:

- a) A proponente contratada deverá executar os serviços de coleta porta a porta, transporte dos resíduos sólidos urbanos *Classe II*, sendo eles os resíduos produzidos no perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR;
- b) Seguir rigorosamente os itinerários aprovados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, constante no roteiro de coleta;
- c) A coleta deverá ser realizada segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, e sábado, iniciando às 06h00min, conforme roteiro de coleta:



ESTADO DO PARANÁ

- d) Os veículos devem ser dotados de sistema de monitoramento em tempo real, o qual deve ter acesso disponibilizado ao responsável pelo acompanhamento do contrato;
- e) A coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II deverão ser realizados com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores e compactadores de resíduos, com capacidade mínima de 19 m³. Estes equipamentos deverão ser estanques e ter compartimento para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação. A quantidade mínima de 02 caminhões com ano de fabricação a partir de 2014, lembrando que 01 veículo já é necessário para fazer a coleta porta a porta, porém a contratada deverá possuir mais um veículo que seja reserva para que se o veículo que estiver em funcionamento apresentar problemas terá outro para substituir;
- f) A proponente deverá entregar documento que comprove a capacidade volumétrica dos veiculos;
- g) Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida (velocidade máxima de 20 km por hora durante a coleta) com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que geram descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros;
- h) Onde estiverem implantados os coletores móveis (contentores) os caminhões devem possuir sistema hidráulico para basculamento dos mesmos. Sendo necessário fazer a coleta desses contentores no primeiro horário da manhã, para evitar problemas no trânsito;
- i) Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com suporte para ferramentas (pás e vassouras), que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos porventura derramados durante a coleta sejam varridos e recolhidos; além de sistema de captação de chorume entre o compartimento de carga e a tampa traseira, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;
- j) Os caminhões coletores de resíduos deverão ser lavados diariamente;
- k) Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danifica-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Sendo expressamente proibida a coleta na modalidade de "bandeiras", ou seja, "montinhos de sacos de lixo nas esquinas amontoados", exceto em local autorizado. Sendo que o caminhão deverá passar em todas as ruas;
- 1) As equipes para a execução da coleta de Resíduos Classe II serão constituídas de no mínimo, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores;
- m) Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências legais;
- n) A quantidade média mensal estimada de resíduos coletados, segundo dados de pesagem referentes ao ano de 2021, é de 165 toneladas de resíduos/rejeitos;
- o) A coleta deve contemplar:
 - 1. Materiais orgânicos;
 - II. Grama e folhas;
 - III. Roupas e calçados;
 - IV. Espumas;
 - V. Materiais recicláveis quando misturados com materiais orgânicos.
- p) Deverão ser excluídos da coleta de resíduos sólidos urbanos Classe II os seguintes tipos de resíduos:
 - I. Resíduos de construção civil;
 - II. Resíduos líquidos de qualquer natureza;
 - III. Resíduos industriais;
 - IV. Resíduos gerados em estabelecimentos de serviços de saúde de características infectantes e perfuro cortantes;
 - V. Resíduos provenientes de abatedouros (porcos, bois e galinhas).

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARANÁ

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Fiscalizar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho por parte das empresas terceirizadas contratadas para o serviço de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, especialmente no que se refere aos itens supracitados;
- h) Adotar as providencias cabíveis para que as irregularidades detectadas pelos profissionais responsáveis pela verificação do cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, efetuando:
 - a. A remessa dos responsáveis pela verificação do cumprimento dos contratos de prestação de serviços;
 - b. Após apuração pelo setor competente, resultem em aplicação das penalidades graduais (notificação ou advertência, multa, rescisão contratual e emissão de certidão de inidoneidade) as empresas recalcitrantes, de forma a inibir a reincidência das irregularidades.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Licitação do tipo menor preço unitário do item

Item	Quantidade de Meses	Descrição	Quantidade Máxima Estimada Mensal	Unidade de Medida	Valor do km rodado	Valor máximo mensal	Valor máximo anual
01	12	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos advindos da coleta domiciliar e rejeito da associação de catadores, provenientes dos geradores da área do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até ETR localizada na Rua Ivaí, n° 3070, Bairro Pinheirinho, no município de Pato Branco/PR.	3.956,70	Quilômetros (Km)	20,07	79.410,96	952.931,52
			or Total				952.931,52

- 8.1 Valor anual máximo: **R\$ 952.931,52** (novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).
 - 8.2 A quantidade mensal estimada de resíduos domiciliares Classe II é de 165 toneladas.
 - 8.3 A quilometragem total mensal é estimada em 3.956,70 km/mês.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

8.4 A quilometragem mensal aproximada de deslocamento de Marmeleiro até a ETR é de aproximadamente 1.704,0 Km/mês.

OBSERVAÇÃO: Caso o município consiga recuperar a antiga ETR durante o período de vigência do contrato com a empresa vencedora do certame, a distância de deslocamento até o município de Pato Branco será suprimida da quilometragem total.

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita de recursos livres.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 10.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos(as) servidores Marilete Chiarelotto, Fernanda Barizon e Willian Bottin, do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Telefone (46) 3525-2086, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Marilete Chiarelotto Portaria 6.392/2021

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ANEXO I

ITINERÁRIO DIÁRIO DAS COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II

DIA DA SEMANA	LOCALIDADE
SEGUNDA-FEIRA	Avenida Dambros e Piva, Avenida Macali, Centro, Santa Rita, Bandeira II, Perin, Ipiranga (inclui Loteamento Zeni e Mata Nativa), Passarela e Araucária.
TERÇA-FEIRA	Avenida Dambros e Piva, Avenida Macali, Industrial, Vila Roma, Alvorada, Coophamar, Três Pinheiros, Cohapar III, km 04, Água Branca (Inclui Loteamentos Pedra Branca e Vila Marini), Jardim Bandeira.
QUARTA-FEIRA	Avenida Dambros e Piva, Avenida Macali, Centro, Santa Rita, Bandeira II, Perin, Ipiranga (inclui Loteamento Zeni e Mata Nativa), Passarela e Araucária.
QUINTA-FEIRA	Avenida Dambros e Piva, Avenida Macali, Industrial, Vila Roma, Alvorada, Coophamar, Três Pinheiros, Cohapar III, km 04, Água Branca (Inclui Loteamentos Pedra Branca e Vila Marini), Jardim Bandeira.
SEXTA-FEIRA	Avenida Dambros e Piva, Avenida Macali, Centro, Santa Rita, Bandeira II, Perin, Ipiranga (inclui Loteamento Zeni e Mata Nativa), Passarela e Araucária.
SÁBADO	Alvorada, Coophamar, Três Pinheiros, Jardim Bandeira, Cohapar III.

¹ Centro: Inclui entorno da Sanepar e Atram, Loteamento Gaiovicz até a ponte grande.

- Distância de ida e volta de Marmeleiro até a ETR em Pato Branco: 85,2 Km/dia;
- Distancia mensal percorrida entre Marmeleiro e a ETR em Pato Branco: 1704,0 Km/mês;
- Distância total mensal para coleta porta a porta e transporte até a ETR: 3.956,70 Km/mês.

² Ipiranga: Inclui Loteamento Zeni, Mata Nativa e Loteamento Ferla.

³ Passarela: Inclui Trevo Cerealista Tomé.



MUNICÍPIO DE MARMELEÏRO 12%

ANEXO II

I – CONTROLE DE QUILOMETRAGEM – FEVEREIRO A MAIO DE 2022

29.01.12	KM INICIAL 27 20 97	KM FINAL	TOTAL PERCORPIDOS	SETOR	AMASTECIMENTS	ARMANIAA	
P		1375301	the second secon				
940222	11/2552	3783	1 1000	Augustinian salah	and the same of th		
65	37.97	1938.55	135	1 M	and the second s	Annual Control of the	
E9 127 13	131967	1377		1.0	- 1777	A SECTION OF SECTION S	
lo a	3,6000	1313665	I/W	and the same of th	The same of		
11-22			1 / %0.		and the second s		
A 400 20	115.2	(<u>12</u> /2350)	J.E.			Talling and Comment	110000
7.04 2.	315350 315488		JAA		and the second s	Telephone Telephone (Telephone Telephone (Telephone Telephone Tele	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
14 0		121/2/23 121/2/23	1.250	41	No.		
#55555 I	15155	174 177 200	1	Romania de la composición dela composición de la composición de la composición de la composición de la composición dela composición de la composición de la composición dela composición dela composición de la composición dela composición de la composición dela composición dela compo	and I take the second	L. W. Commonwell	and the second
17 4 . 12	1 5 849 5		1.0440	15	Allery many	and the state of t	and the Control
110000 1	(16024		13	11		gradu i gradi di dinama di santa	100
1.50.23	3/2/22	376732	[4 7 8	J. Landon			
	16552	\$14930	448 448	I a gran in internesiani	en e		
	14 / 82	الاعتبدية.	14,72	La Spita i incresere	an en arrasterio de la militar de la companya de l La companya de la co	100 May 200	
	1/4/	37/2 1 5	14/t	State British State of the State of the State of	and the second s	Editor Services	granger (1871)
•		31/997	39 <u>8</u>		La companya da	La Company of the com	alayan solversi
		5/2057	and The Commission of the Comm			and the second	
10111	94080	374233	and the second s	II.	and the second s	and the second second	
, <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	Ziziý l	3/4392	112		A STATE OF THE STA		a de productiva de la companya de l La companya de la co
7217	17372	373497	and the contract of the contra	are to	TALK LA	A Design	
21 22 3	17891	1774270	770	Algebra (1997)	Land to the second	and the second second second second	
			de aprilement de la company				
					1010 25 21		
				J.	W		

4.4	*M Portial		TOTAL PERCENDER	SETON	MASTEOMENTO	an daga paga paga paga paga paga paga paga
- was to see the second		7 2 3 4 4	141	energy of the later of the constant of the con	The second process (TM) of the second process of the second proces	concensation or region of the content of the conten
1.22				en e	345	annes de <mark>la proposition de la proposition della proposition della</mark>
Water Statement Williams			Company of the second commence of the second	4	The state of the s	A Section of the sect
A Same		7.7		ere Service en		The second second
en e			ones a series of the series of			May be a second of the second
A commence		2/3	and the second second		TVZ	
1.2.21	- 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	2/2	The second secon	11		1 to the second second second second second
	212	1271	- 540	org	- 4	and the second s
e de la companya de l				on the state of th	managan sana kana magatangga pagkanan sana sana sana sanasan dan m	
La de como de desame			444		and the second s	and the second s
And the second second			4.4	and the same of th		and the state of t
			1/2			and the second s
4	- 111 <u>14</u>	and the second second second		4	enterviews one Medical Company of the company of th	and the second s
14	441	. 71.22.72	The state of the s		and a series of the series of	and the second s
	211214	-211777			response to the second	and the second s
Mariana.	339,41		114		and the second	engani sunan aramak si kanang menandang pananan menandan sunan aramak si kanang menandan pananan menandan menandan menandan menandan menandan menandan menandan menanda
14	311628			<u> </u>	and the second s	errente colonida de servicio de la colonida de la c La colonida de la co
	en de la companya de	13.201.28	7.52	1	ages a common de commentante de comm	and the second s
	44777		1111	and the second	a an experience de tito company que a company	and the second s
	120279	7 1100	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1	A Company of the Comp	and the second s
	ساريات والمسافر		152	12	and the second s	and the second
2.1.44	12.29.2		134	and the second s	A Company of the Comp	anni anni anni anni anni anni anni anni
5 122 1	La L	2.42.25		and the second	and the second s	Secretaria de la companya del la companya de la companya del la companya de la co
2 5 2 4 4	24.16.1	2.4.72.4.4	115	asaa ahaa ahaa ahaa ahaa ahaa ahaa ahaa	and the second s	anno proportion and the second se
C . LL	120212	220211	1.28	Barrer Brief Francisco Constitution and Constitution of the Consti	government of the control of the con	Control of the Contro
A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH			Annual constitution of the property of the constitution of the con	and the state of t	ALCOHOLOGICA CONTRACTOR CONTRACTO	and produce we will also the complete a relational design over a complete product of the complete and the comp
excession and the second secon			Annual Control of the		Control of the Contro	angganaka (180 filo kapa-pagada pagin paga angganpaga (180 pagadapaganpan ang angganpaga
reason experience and a second construction of the second	esta de la companya del companya de la companya del companya de la	AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF	A Comment	August	i pri antiga de la composição de la comp	

	NAL TOTAL PERCORRIDOS	SETOR	AMASTECIMENTO	ASSINATURA
	129 120	5	and a service of the control of the	A Share was a sure of the same
10-544225	The state of the second	1		And the second s
台灣垃圾走			ing a film of a respective consequence and a second constitution of	and the second s
14 1 75 1 7 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	7 2 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7		and the state of t	Sapring Commission Commission
并建始的	72 777	17	Parket Street Transport and parket special representation of the second street special	
		Militaria de la composición dela composición de la composición de la composición de la composición de la composición dela composición de la composición de l	anger Library against a surround	The same of the sa
11.9 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12	26		134	Valence of the second
	278 376	Ti.	a company	Samuel Company of the
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		17	13.22	And the commence of the commen
11 22 17 17 17 18 12	08 134	1.2	Security of the Security of th	Marin and a second
	≥8 1139	17	121	A Company of the Comp
11222 1017 00	* X 1	1.5	The second secon	Marin
Maria de la companya	111	1		A Commence of the same of the
and the second s	Y 176		1129	And the second s
		1	And the second s	Company of the second s
	2.62 135	2	Service of Superior Contract C	7759
		Lla.	Alexander to the state of the common particles and the common particles are the contract of the	All y
1	31 190	17	1141	1/1 pour
		4	and the second s	1117
And the second s	40 135	1.2	199	A Mary
21.11 1292066 [1]	14 150	2	10	Tallian.
2.12 1823340 317	55 110 j	1	Annaham Santan	4 A San Carlotte Commencer
	15 453	Ž.	The second second second second second	VAC
Acc 338512 3180	(32 157 91 159	1	112 1	John Valing
122 328933 3293	-41 159	2	and the second s	Letters
		And the date of the contract of the order	hepoteragis and gard of the control	

25.9.22	8M INICIAL 30-7591	SQ ZASO	TOTAL PERCORRIDOS	stron	AMASTECIMENTO	ASSINATUR
最のない	1224770	24.7632	122	14	198	1/12
NAC 10	145866	145421	1109		and the second s	1 dem
69.05 30	140 8756	十分是人程。	1 2 2	10		L. 1.
65.05.00	1505370	130 5165	138	1	1/16	$\mathcal{U}^{(n)}$
66:0285	122 5462	13001.04	1482		1127	L VAA
696543	375537	132352	1723	15		and the second
12 X 31	1382727	- 43 985A	1.26	13	1774	172
71.56 St	- 312,222	396914	1394	1.4	1	127
1025 25	37276	56252	1495	13	794	Valler
10 65 22	300300	127565	1788	+3		Value.
10:00 22	326502	3266 23	721	12		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
16 05.47	326693	326261	138	12	150	1/2/2
11/02/24	22.01971	2862 AT	131	2	and the second	$I_{ij}U^{i_{j+1}}$
18 60-6	35-5534	32.72,05	(49	_K	703	- W.
13) 53 55	37 7223	337080	145 346	12-1		and the second
グスライップト	33 17 9% T	32 95 23	7.34	13 *	127	4/7
なんろうクター	307563	32 53 76	153	12		1720
750525	257776	32 73 <i>82</i>	766	13	122	1774
16 05 22	32 78 8 2 L	328034	122	4.00		440
130722 :	01 J C 34	378757	138	12	and the second second	
8082213	20172	2282 94	14-	1		and the second
			and the second s			
	1		. X			1000
			NO 12			
		A	C 00 3			

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	71648	Data do Pedido:	06/07/2022
Nome:	Departamento de Meio Ambient	e e Recursos Hídricos	
CNPJ(CPF):		Tipo de Pessoa:	J
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	Requer autorização para, contra realizar a coleta porta a porta de Classe II, em toda a área urban. Marmeleiro/PR, e transporte até ETR da empresa Contratada refinal em aterro sanitário.	os resíduos sólidos urbanos – a do Município de a Estação de Transbordo –	
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	Marilete Chiarelotto		

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	71648	Data do Pedid	o: 06/07/2022
Nome:	Departamento de Meio Ambiente e I	Recursos Hídricos	
CNPJ(CPF):		Tipo de Pesso	a: J
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	Requer autorização para, contrataçã realizar a coleta porta a porta dos re Classe II, em toda a área urbana do Marmeleiro/PR, e transporte até a ETR da empresa Contratada respor final em aterro sanitário.	síduos sólidos urbanos – Município de stação de Transbordo –	

Prazo de Entrega:		
Nome do Requerente:	Marilete Chiarelotto	



Pato Branco-PR, 30 de junho de 2022.

PROPOSTA

CLIENTE PREFEITURA DE MARMELEIRO/PR

Cidade-Estado

Tabela n.º 01: Proposta para a prestação dos serviços periódicos de CEDËNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS (TAMBORES/CONTËINERS), COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos e líquidos da(s) Classe(s) abaixo descrita(s):

Item	Descrição	Quantidade Máxima Estimada Mensal	Unidade de Medida	Valor do km rodado	Valor máximo mensal
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos advindos da coleta domiciliar e rejeito da associação de catadores, provenientes dos geradores da área do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até ETR localizada na Rua Ivaí, n°3070, Bairro Pinheirinho, no município de Pato Branco/PR.	3956,70	Quilômet ros (Km)	R\$ 23,00	R\$ 91.004,10

Grupo CETRIC para a prestação de serviço de coleta e transporte.







Figura 01 - Caminhão Roll-On/Roll-Off



Figura 02 – Caminhão Roll-On/Roll-Off com julieta

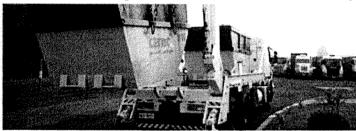


Figura 03 — Caminhão Poliguindaste



Figura 04 - Caminhão tanque e com bombeamento a vácuo



Figura 05 - Frota de caminhões Grupo CETRIC

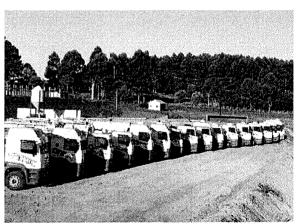


Figura 6 - Frota de caminhões Grupo CETRIC

Forma de Pagamento: mediante boleto bancário, com vencimento em 28 dias da emissão da Nota Fiscal do serviço de cada coleta. Será emitido CDF de comprovação de destinação dos resíduos, que estará disponibilizado no site da CETRIC após a baixa do boleto bancário.



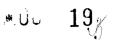
1. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

Conforme supracitado, o transporte dos resíduos no Grupo CETRIC, desde a sua coleta até a disposição final no Aterro Baldissera Guarapuava ou aterro de Chapecó, obedece às legislações vigentes, bem como as diretrizes emanadas pela ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735 e 13221. Além disso, segue as seguintes diretrizes:

- Veículos devidamente licenciados e vistoriados;
- Veículos com manutenções rotineiras, preventivas e corretivas;
- Veículos providos de Kit de Emergência, com equipamentos de contenção, segurança e sinalização;
- Veículos providos de Pasta Preta com todos os documentos pertinentes e necessários ao transporte, inclusive o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR emitido pelo gerador;
- App CetriMob de otimização da frota e do transporte (É por meio do App CetriMob que o Grupo CETRIC realiza o lançamento da Ordem de Serviço – OS ao motorista responsável pela coleta. Após recebimento da OS, o motorista faz o checklist de inspeção do veículo no aplicativo. A inspeção diária proporcionada pelo CetriMob evita transtornos relacionados a ausência de manutenções mecânicas/elétricas, extravio de documentos e desfalque nos kits ou itens de segurança do caminhão, por exemplo. Os caminhões que não atendem aos requisitos contidos no checklist são bloqueados e não podem realizar coletas até a correção das não conformidades);
- Contêineres com fechamento hermético para proteger os resíduos de intempéries e evitar derramamentos/sinistros.

A CETRIC utiliza caminhões modernos e desenvolvidos especificamente para a coleta e o transporte de resíduos, como por exemplo veículos Roll-On Roll-Off, poliguindastes, tanques, bombas e equipamentos hidráulicos que possibilitam o levantamento e descarregamento dos contêineres (Caçambas estacionárias) de 4 até 40 m³.

Para responder de forma eficiente, a CETRIC gerencia todas as etapas do transporte e da destinação final dos resíduos coletados, fornecendo toda a documentação necessária, atendendo as normas da ABNT e exigências dos Órgãos Ambientais de Controle Ambiental.





Validade da Proposta: 30(trinta) dias.

Atenciosamente.

Representante Comercial
Willian Mariani
CETRIC – Central de Resíduos Ltda.

Fone: Watts: (49) 9 89055690 30/06/2022 16:49 Webmail :: Fwd: ENC: Orçamento coleta de lixo





Fwd: ENC: Orçamento coleta de lixo



De Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Para licitacao02 < licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 30-06-2022 15:49

Pref_Marmeleiro.pdf (~658 KB)

Remover todos os anexos

Att.,

Fernanda Barizon Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Portaria nº 6.433/2021 Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria nº 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

----- Mensagem original -----

Assunto: ENC: Orçamento coleta de lixo

Data: 30-06-

30-06-2022 14:00

De:

"Willian - Cetric" <willian@cetric.com.br></willian@cetric.com.br>

Para:

"'Departamento de Meio Ambiente" <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Cordialmente,

Willian Mariani

Representante Comercial

46 3225-5213 | 49 96839-2682 willian@cetric.com.br Pato Branco, PR



cetria.com.br





Só imprima esse e-mail se for realmente necessário. Economizando papel vocé está colaborando com a preservação do planeta.

De: Departamento de Meio Ambiente [mailto:meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: 28 de junho de 2022 15:24 Para: Willian <willian@cetric.com.br> Assunto: Orçamento coleta de lixo

Boa tarde

Segue anexo solicitação de orçamento para realização de serviços de coleta de lixo domiciliar no municipio de Marmeleiro, o cobjeto de pregão a ser realizado em breve.

Att.,

Fernanda Barizon

Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria n° 6.433/2021

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU

NÚMERO: 008/2022 DATA: 30/06/2022

Solicitante: PMUNICIPIO DE MARMELEIRO					
CNPJ/CPF: 6.205.665/0001-01					
Endereço: AV MACALI, 255	Bairro: Centro				
Cidade: Marmeleiro/PR	CEP: 85.615-000				
Telefone: (46)3525-2086	E-mail: meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br				

Prezado (a): Cliente

Através deste apresentamos nossa proposta para contratação de serviços, conforme solicitação.

Item	Descrição	Quantidade Máxima Estimada Mensal	Unidade de Medida	Valor do km rodado	Valor máximo mensal
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos advindos da coleta domiciliar e rejeito da associação de catadores, provenientes dos geradores da área do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até ETR localizada na Rua Ivaí, n°3070, Bairro Pinheirinho, no município de Pato Branco/PR.	3956,70	Quilômetr os (Km)	R\$ 22.21	R\$ 87.878,30

A empresa entende que o ideal seria o valor por equipe, caso o Município necessite podemos enviar uma proposta nesses termos.

Emissão de nota fiscal eletrônica

A nota fiscal será emitida mensalmente após medição e empenho.

Forma de Pagamento

Pagamento eletrônico entre contas.



Validade da Proposta 60 dias

Cordiais saudações,

 LIMPATUR
 Assinado de forma

 LIMPEZA
 digital por LIMPATUR

 URBANA
 LIMPEZA URBANA

 LTDA:04336100
 Dados: 2022.06.30

 000144
 15:36:18 -03'00'

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

24

Fwd: Re: Orçamento coleta de lixo



De Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Para licitacao02 < licitacao02 @marmeleiro.pr.gov.br>

Data 30-06-2022 15:49

Proposta_08_2022_Limpatur.pdf(~369 KB)

Remover todos os anexos

Att.,

Fernanda Barizon

Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 6.433/2021

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídrícos

(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria nº 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Orçamento coleta de lixo

Data:

30-06-2022 15:37

De:

Limpatur Limpeza Urbana <comercial@limpatur.com.br></comercial@limpatur.com.br>

Para:

Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Em 2022-06-28 15:24, Departamento de Meio Ambiente escreveu:

Boa tarde

Segue anexo solicitação de orçamento para realização de serviços de coleta de lixo domiciliar no município de Marmeleiro, o qual será objeto de pregão a ser realizado em breve.

Att.,

Fernanda Barizon

Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 6.433/2021

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

Prezada Fernanda, Boa tarde

Em anexo proposta comercial para serviços contínuos, estamos a disposição.

Atenciosamente,

www.limpatur.com.br - 42 3522 3077

Rua Desembargador Costa Carvalho, N 1395 - Bairro São Bernardo - União da Vitória - Paraná

O presente e-mail, contem informações de uso pessoal e profissional entre o remetente e os destinatários, devendo ser resguardado o devido sigilo de seu total conteúdo. Caso receber indevidamente favor apague-o imediatamente e comunique o remetente.



EMPRESA CERTIFICADA

150 9001

GESTÃO DE QUALIDADE

OFÍCIO 173/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – ESTADO DO PARANÁ A/C de Fernanda Barizon

KURICA AMBIENTAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua procuradora, apresentar orçamentos nos termos solicitados.

 Coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos advindos da coleta domiciliar e rejeito da associação de catadores, provenientes dos geradores da área do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até ETR localizada na Rua Ivaí, n°3070, Bairro Pinheirinho, no município de Pato Branco/PR.

O valor estimado para coleta porta á de R\$22,48 (vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) por quilômetro rodado.

O valor estimado mensal é de R\$88.946,62 (oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para 3.956,70 Km/mês.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

E-mail para contato: elisangela@kurica.com.br Telefone: (43)3374-4400 ou (43) 99814-5171

Londrina, 29 de junho de 2022.

Atenciosamente,

KURICA AMBIENTAL S/A ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN PROCURADORA RG 50913015 CPF 016722989-38



Fwd: Orçamento - Coleta de Lixo



De Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Para licitacao02 < licitacao02 @marmeleiro.pr.gov.br>

Data 30-06-2022 15:49

🔁 173 - 2022 - KURICA - Orçamento Marmeleiro - Coleta.pdf (~212 KB)

Remover todos os anexos

Att.,

Fernanda Barizon Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Portaria nº 6.433/2021 Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

\Portaria n° 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento - Coleta de Lixo

Data: 2

29-06-2022 13:52

De:

Orçamentos - Kurica Ambiental <orcamento@kurica.com.br></orcamento@kurica.com.br>

Para:

meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br

Cópia: Elisangela Marceli Areano Arduin <elisangela@kurica.com.br></elisangela@kurica.com.br>

Boa tarde!

Segue orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,





ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021 (Pregão Eletrônico N° 035/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraniá, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.833-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.336.100/0001-04, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 1395, Bairro São Bernardo, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-392, Telefone (42) 3522-3077, e-mail: comercial@limpatur.com.br. representada por sua administradora, Sr. Luisiane Scarlet da Maia, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 10.709.138-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 067.721.919-94, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de RS 447.353,88 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e nitenta e nite centavos) de acordo com a proposta abaixo descrita:

onent	a e onto centavos), de acordo com a	proposta abai	xo descrita.			
Item	Descrição		Unidade de Medida	Valor do km rodado	Valor máximo mensal	
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de residuos sólidos urbanos advindos da coleta domiciliar e rejeito da associação de catadores, provenientes dos geradores da área do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até ETR localizada na Rua Ivaí, n°3070, Bairro Pinheirinho, no município de Pato Branco/PR.	3.355,49	Quilômetros (Km)	11,11	37.279,49	447.353,88
	Va	lor Total				447.353,88

2.2 A quantidade mensal estimada de resíduos domiciliares - Classe II é de 165 toneladas;

2.3 A quilometragem mensal de coleta porta a porta é estimada em 1.651,49 Km/mês (ANEXO I - A do Edital);

URBANA LTDA:043361000001

Assinado de forma digital po LIMPATUR LIMPEZA URBANU LTDA:04336100000144 1 Dados: 2021.07.26 15:38:12 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - CX. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4 A quilometragem mensal aproximada de deslocamento de Marmeleiro até a ETR é de aproximadamente 1,704.0 Km/mês (ANEXO I B do Edital);
- 2.5 A quilometragem total mensal é estimada em 3.355,49 km/mês
- 2.6 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.7 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilibrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o <u>décimo quinto dia</u> subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.
- 3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ n° 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, n° 255 − Centro
Marmeleiro − PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 096/2021
(Pregão Eletrônico № 035/2021 - PMM)

- 3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA OUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Orgão/Unidade	Funcional Programatica	Elemento de Despesa	Foute .
577	12.01	18.541 0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	0
1790		18.541 0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	511

dis

LIMPATUR LIMPEZA
URBANA
URBANA
LTDA:04336100000144
Dedec: 20110736-133478-0

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

⊈ C::

2



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados, de acordo com as solicitações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em todo perímetro urbano do Município de Marmeleiro, conforme o itinerário diário das coletas de resíduos sólidos urbanos classe II.
- 5.2 Os serviços deste Contrato deverão ser realizados diariamente, em todas as: segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, com início às 07 horas da manhã, sem paralisação dos serviços em feriados e datas festivas.
- 5.3 Os serviços deverão ser executados durante o prazo de 30 dias, e posteriormente entregar as pesagens diárias para conferência e emissão da nota de empenho (realizar a entrega das pesagens sempre no último dia de cada mês).
- 5.4 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência do contrato.
- 5.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7 Os serviços serão fiscalizados pelo fiscal de contrato, se houver alguma irregularidade estes serão notificados para adequação, caso contrário será dado início a processo administrativo podendo vir a acarretar a rescisão do contrato.
- 5.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de julho de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
- 5.9 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC ou outro índice que o substitua, a partir da data da assinatura do presente instrumento

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

LIMPATUR digital por LIMPATUR
LIMPEZA URBANA LIMPEZA URBANA
LTDA:043361000
LTDA:04336100000144
Dado:: 2021.07.26
203.07.26

CNPJ: 76,205,665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@martmeletro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FSTADO DO PARANÁ

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Trata-se o presente Contrato para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza continua e essencial à comunidade, para tanto, a empresa contratada deverá elaborar Plano de Trabalho, contendo a metodologia de execução que pretende implantar para atendimento dos itens dos serviços previstos em edital, considerando que a Contratada deverá considerar as seguintes abrangências:

7.1.1. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- 7.1.1.1 Realizar a coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos Classe II, de toda a área urbana do Municipio de Marmeleiro/PR, até ETR da empresa contratada para disposição final (Pregão nº 004/2020, Contrato nº 088/2020), localizada na Rua Iyaí, nº 3070, Bairro Pinheirinho, Pato Branco Paraná.
- 7.1.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.1.3 Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.4 Responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.1.6 Realizar a pesagem diária dos resíduos ao final da coleta, em balança própria ou subcontratada, e repassar cópia do *ticket* de pesagem ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 7.1.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.9 Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo IAT (Instituto Água e Terra), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta e transporte de sólidos urbanos Classe II;
- 7.1.1.10 Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente de forma detalhada, toda e qualquer ocoπência relacionada à execução dos serviços;
- 7.1.1.11 Fornecer, quando solicitado, os dados de pesagem dos resíduos ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 7.1.1.12 Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

LIMPATUR Assinado de forma digital por LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA:0433610000 LTDA:04336100000144 Dados: 2021.07.26

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmcleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

€.

کر ھي



- 7.1.1.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vitimas os seus empregados no desempenho dos servicos ou em conexão com eles;
- 7.1.1.14 Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade e adicional noturno dos seus empregados;
- 7.1.1.15 Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os servicos contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;
- 7.1.1.16 Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.1.1.17 Os veículos, além das placas regulamentares, devem conter as indicações necessárias ao reconhecimento da executora, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza, bem como a identificação de que estão "a serviço da Administração Municipal";
- 7.1.1.18 A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) veículo reserva para caso de intercorrências que impeçam que o veículo principal realize o serviço de coleta, não paralisando a prestação de serviços;
- 7.1.1.19 Operar o sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II, independente e sem vinculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social:
- 7.1.1.20 Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e equipamentos de proteção individual (EPI's), ambos adequados ao tipo de serviço executado, cracha de identificação, por ela subscrito, onde constarão explicitamente, além de sua razão social, o nome do empregado e seu número de registro na
- 7.1.1.21 Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração Municipal, sem que isso acarrete qualquer ônus à Administração Municipal;
- 7.1.1.22 Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, obieto do contrato;
- 7.1.1.23 Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;
- 7.1.1.24 Não permitir aos seus empregados, catação ou triagem de resíduos, ingestão de bebidas alcoólicas e fumar em serviço e pedidos de gratificação ou donativos de qualquer espécie para a comunidade;
- 7.1.1.25 Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;

LIMPATUR LIMPEZA

CNPJ: 76.205.665/0001-01_ Avenida Macali, nº 255, Centro - ex. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitscao@mameleiro.pr.gov.br / licitscao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

- 7.1.1.26 A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para protecão em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo. boné e calcado. EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;
- 7.1.1.27 A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta:
- 7.1.1.28 Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos, a ser apresentado no primeiro dia útil subsequente a execução do objeto;
- 7.1.1.29 A logística de execução dos serviços deverá ser aprovada previamente pelos responsáveis do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
- 7.1.1.30 A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta constante no Anexo I - A, constituindo em parte integrante do Contrato;
- 7.1.1.31 Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para o Departamento de Meio Ambiente esses dados.

7.1.2 Da coleta:

- 7.1.2.1 A proponente contratada deverá executar os serviços de coleta porta a porta, transporte dos residuos sólidos urbanos - Classe II, sendo eles os residuos produzidos no perimetro urbano do Município de Marmeleiro/PR:
- 7.1.2.2 Seguir rigorosamente os itinerários aprovados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, constante no roteiro de coleta;
- 7.1.2.3 A coleta deverá ser realizada segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, iniciando às 07h00min, conforme roteiro de coleta:
- 7.1.2.4 A coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II deverão ser realizados com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores e compactadores de resíduos, com capacidade mínima de 19 m². Estes equipamentos deverão ser estanques e ter compartimento para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação. A quantidade mínima de 02 caminhões com ano de fabricação de a partir de 2014, lembrando que 01 veículo já é necessário para fazer a coleta porta a porta, porém a contratada deverá possuir mais um veículo que seja reserva para que se o veículo que estiver em funcionamento apresentar problemas terá outro para substituir;
- 7.1.2.5 Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida (velocidade máxima de 20 km por hora durante a coleta) com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que geram descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros;
- 7.1.2.6 Onde estiverem implantados os coletores móveis (contentores) os caminhões devem possuir sistema hidráulico para basculamento dos mesmos. Sendo necessário fazer a coleta desses contentores no primeiro horário da manhã, para evitar problemas no trânsito;
- 7.1.2.7 Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com suporte para ferramentas (pás e vassouras), que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos porventura derramados durante a coleta sejam varridos e recolhidos; além de sistema de captação de chorume entre o alle

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx-Postal 24 - CEP 85.615-000



compartimento de carga e a tampa traseira, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;

- 7.1.2.8 Os caminhões coletores de resíduos deverão ser lavados diariamente;
- 7.1.2.9 Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danifica-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Sendo expressamente proibida a coleta na modalidade de "bandeiras", ou seja, "montinhos de sacos de lixo nas esquinas - amontoados", exceto em local autorizado. Sendo que o caminhão deverá passar em todas as ruas;
- 7.1.2.10 As equipes para a execução da coleta de Resíduos Classe II serão constituídas de no mínimo, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores;
- 7.1.2.11 Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências legais;
- 7.1.2.12 A quantidade média mensal estimada de resíduos coletados, segundo dados de pesagem referentes ao ano de 2020, é de 165 toneladas de resíduos/rejeitos;
- 7.1.2.13 Deverão ser excluídos da coleta de resíduos sólidos urbanos Classe II os seguintes tipos de
 - · Resíduos de construção civil;
 - · Residuos líquidos de qualquer natureza;
 - · Resíduos industriais:
 - · Residuos gerados em estabelecimentos de serviços de saúde de características infectantes e perfuro cortantes:
 - Resíduos provenientes de abatedouros (porcos, bois e galinhas)

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
- 8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuizos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

LIMPATIE LIMPEZA URBANA URBANA
LTDA:04336100000 LTDA:04336100000144 0144

CNPJ: 76,205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior
- 8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditorio e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 Ouando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobranca administrativa ou judicial.
- 8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
- 8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabiveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou outro servidor a ser indicado pela Diretora.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

LIMPATUR LIMPEZA Assi URBANA

Assinado de forma digital por LIMPATUR LIMPEZA URBANA DDA-04336100000144 LTDA:043361000001 0idos: 2021.07.26 1539:42

CNPJ: 76,205.665/000 L-91

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000









ESTADO DO PARANÁ

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcricões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicilio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 26 de julho de 2021.

LIMPATUR LIMPEZA URBANA Assinado de forma digital por LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA:04336100000144

LTDA:04336100000144 Dados: 2021.07.26 15:40:10 -03'00'

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA Luisiane Scarlet da Maia Contratada

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021 (Pregão Eletrônico Nº 035/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.336.100/0001-04, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 1395, Bairro São Bernardo, Cidade de União da do Paraná, CEP 84600-392, Telefone (42)3522-3077. comercial@limpatur.com.br, representada por sua administradora, Sr. Luisiane Scarlet da Maia, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 10.709.138-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 067.721.919-94, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 411,012 quilômetros a quilometragem total mensal estimada, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica acrescido o valor mensal de R\$ 4.566,34 (quatro mil

quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

CENTIONAL PROPERTY	e qualito centavos), conforme descrito abaixo:						
Item	Descrição =	Quantidade Máxima Estimada Mensal Aditivada	Unidade de Medida	Valor do km rodado	Valor mensal Aditivado		
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos advindos da coleta domiciliar e rejeito da associação de catadores, provenientes dos geradores da área do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até ETR localizada na Rua Ivaí, n°3070, Bairro Pinheirinho, no município de Pato Branco/PR.	411,012	Quilômetros (Km)	11,11	4.566,34		
	Valor Total Mensal Aditivado						

Parágrafo único. Diante do acréscimo, o valor máximo mensal do Contrato passará de 37.279,49 (trinta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 41.845,83 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

> LIMPATUR LIMPEZA URBANA

Assinado de form digital por LIMPATUR LIMPEZA URBANA

0000144

LTDA:0433610000014 LTDA:0433610 ⁴ Dados: 2021.09,27

09:15:21 -03'00

CNPJ: 76.205.665/0001-01-

Avenida Macali, n°255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 24 de setembro de 2021.

LIMPATUR LIMPEZA

Assinado de forma digital por LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA:04336100000144 LTDA:04336100000144 Dados: 2021.09.27 09:14:57

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Luisiane Scarlet da Maia Contratada





MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens) Código Cliente - Requisição ao Compras: 2889 Ano - Requisição ao Compras: 2021 Número -Requisição ao Compras: 914 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 914/2021

Fornecedor: Não Informado

Centro de Custo: 15.001.001 - Secretaria de Saneamento

Básico, Energias Renováveis e Iluminação

Telefone: Fax:

Pública

Responsavel: 161780 - CARLOS EDUARDO LEVANDOWS

Recursos Utilizados					
Código Reduzido:	862				
Órgão:	15 - Secretaria de Saneamento Básico, Energias Renováveis e Iluminação Pública				
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário				
Ação:	2316 - MANUTENÇÃO DA RECOLHA E DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO				
Vínculo:	1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binancional				
Subelemento:	3339039820300000000 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos				

Código Reduzido:	935				
Órgão:	: 15 - Secretaria de Saneamento Básico, Energias Renováveis e Iluminação Pública				
Unidade:	e: 1 - Gabinete do Secretário				
Ação:	2316 - MANUTENÇÃO DA RECOLHA E DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO				
Vínculo:	3505 - Royalties Tratado de Itaipu Binancional				
Subelemento:	333903982030000000 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos				

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	51923	12	SERVIÇO		R\$39.823,08	R\$477.876,96
E AF REJEI	ERIÇÃO D TOS ATÉ	ÇÃO DE SERVIÇ É PESO DOS O ATERRO Á AMBIENTAL N	S RESÍDUOS SANITÁRIO I	JCENCIADO DA		
2	51924	12	SERVIÇO		R\$19.331,04	R\$231.972,48
E AFE	ERIÇÃO DE	PESO DOS RE ORIZAÇÃO DE R	ESÍDUOS REC	A, TRANSPORTE ICLÁVEIS ATÉ A IO MUNICÍPIO DE		
					Valor Total:	R\$709.849,44

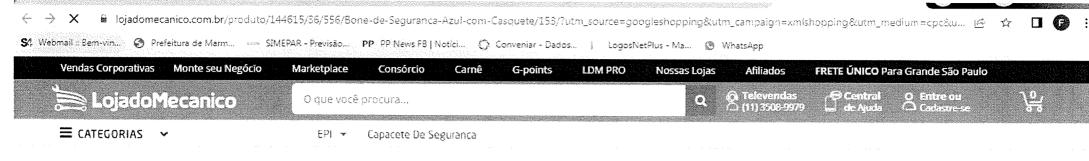
Justificativa de uso:

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, equipamentos e máquinas visando a execução de serviços de coleta, transporte e aferição de peso dos resíduos sólidos, recicláveis na Unidade de Valorização de Recicláveis do Municipio de Entre Rios do Oeste/PR e orgânicos e rejeitos no aterro sanitário licenciado da empresa Paraná Ambiental da cidade de Cascavel/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saneamento Básico, Energias Renováveis e Iluminação Pública e em conformidade com a legislação ambiental vigente, para suprir as demandas operacionais e administrativas da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Justificativa de Saldo:

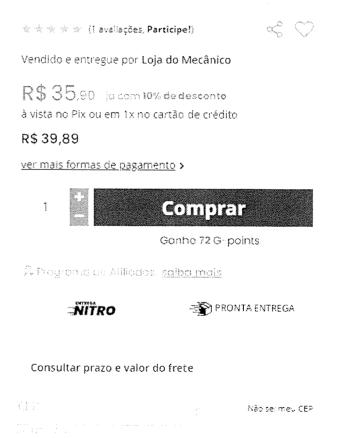
A Dotação 862 - 15.001.2316.3339039000000000000000000505 pode ser utilizada nessa requisição pois refere-se aos Exercícios Financeiros 2021/2022.

Recebido em: 02/06/2021



Boné de Segurança Azul com Casquete - MAZOLA-90139700 COD. 2455764 MAZOLA







home > Uniformes Profissioanis > Calça Azul Eletricista NR10 ATPV 11,0 Risco 2 Com Refletivo CA 41147



Calça Azul Eletricista NR10 ATPV 11,0 Risco 2 Com Refletivo CA 41147

Modelo: SUPER-66652 Conteúdo: 1 unidade

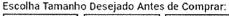
Marca: SUPEREPI Referência: 1788

Disponibilidade: Em estoque

Calba elektroush 1/2 rús navo 2, com fechamiento betéc retardante o chama, bragarina batão com proteção, có: trasoro elántico de 40 am, 8 proventes, 2 belias frontais chunados. 2 belias francias chunados. 2 belias francias chunados. 2 belias francias chunados. 2 belias francias chunados. 6 pelos francias com esta francial E AFPV bardados. Po sua proteção centra feço repultara e meteolótico. Confeccionado com tecido retardante á chisana,80°- Algadão 12°s Polastida. Com gardanta com total de 9,18 ocayo? (277,6 g.m²)

+ LEIA MAIS





P M G

Quantidade:

- 1 +

à vista com 5% OFF

R\$ 163,05

OU

R\$ 171.63

em 3X de R\$ 57,21 s/juros

Tabela de medidas

COMPAR

Compre com 1 click

CII CI





Página Inicial > CALCADOS > BOTINAS > BOTINA VULCAFLEX PVC CA 43377





página inicial > esporte e lazer > bicicletas > componentes e peças para bicicletas > câmaras



♥ favordar < compartilhar

Par Câmaras De Ar 16/70-20 Bico Metal Tr179a Jff Homologado Bridgestone

(2) faca a 1º pergunta

KIT CONTEM:02- CÂMARAS 20 16/70-20 TR179A JFF CAMARAS - HOMOLOGADA BRIDGESTONE O nosso trabalho na linha de pneumáticos foi desenvolvido focando no mercado de reposição. Temos uma linha completa de cámaras de ar veicular, nas catego...

mais informações

política de troca e devolução

R\$-754-77 (7.55.)

R\$ 718,88

à vista no cartão de crédito

B R\$ 764,77 em até 8x de R\$ 95,59

mais formas de pagamento

Marmeleiro - PR

🕽 **receba até** 19 de maio

grátis

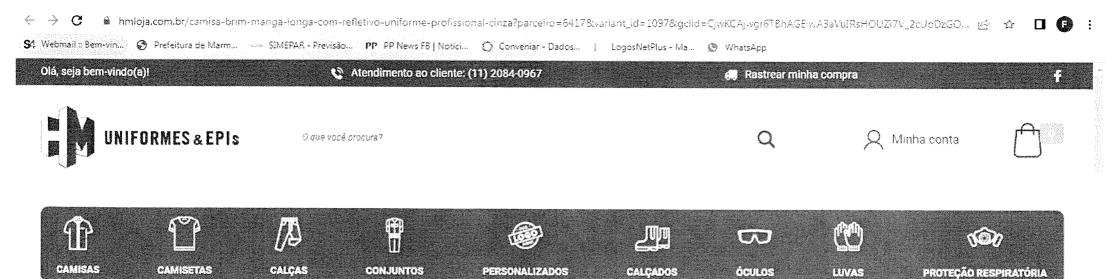
retire na loja a partir de 19 de maio

grátis

:- #-----

mais formas de entrega

کو ک



Home > Camisas > Camisa Brim Manga Longa Com Refletivo Uniforme Profissional Cinza





Camisa Brim Manga Longa Com Refletivo **Uniforme Profissional Cinza**

公公公公公COPINIÓES

Escolha Tamanho











R\$ 49,90

ou 5x de R\$ 10,58 com juros

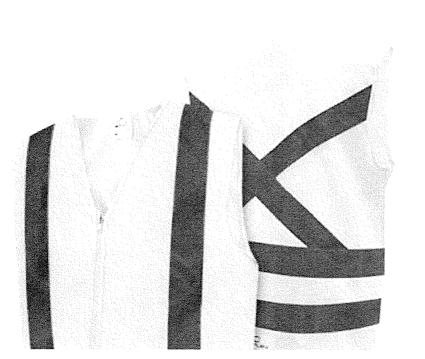
Mais informações





(Cód.: PR.12673.CLT SF AM)

Página Iniciai > SINALIZACAO > COLETES > COLETE AMARELO REFLETIVO STEEL FLEX NBR 15292:2013



COLETE AMARELO REFLETIVO STEEL FLEX NBR 15292:2013

Avalle agora

- Tamanho				
MT8	·			
R\$ 26,00		Quantio	dade	
1 x R\$ 26.00 sem juros		e	1	4



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

Resumo I - OLEO DIESEL R\$/I

Período: De 05/06/2022 a 11/06/2022

	RELAÇÃO DE POSTOS PES	DUISADOS			
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDERA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Auto Posto Lamborghini Ltda	Rua Domiciliano Teobaldo Bresolin, 655	São Cristóvão	BRANCA	6,420	06/06/2022
J. Mattos Distribuidora de Combustiveis Ltda	Rua Europa, 1567	<u>Loteamento Campo</u> <u>Belo</u>	BRANCA	6,690	06/06/2022
Dal Vesco & Grapegia Ltda	Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 982	<u>Brasilia</u>	IPIRANGA	6,690	06/06/2022
L Costa & Cia Ltda Goncalves Torres & Costa Ltda	Avenida dos Papagaios, 1870 Rua Altemar Dutra, 1288	<u>Clarito</u> <u>Jd Clarito</u>	RAIZEN RAIZEN	6,890 6,890	06/06/2022 06/06/2022

300	4/4	egy.		900	
200	200	300	agus	gan,	300
麗	100	. • :	1.4	3 ₿	2
1000	1000	ebet :		See See	00000

PREÇO	VENDA
-------	-------

MÉDIA	6,716
DESVIO PADRÃO	0,193
VALOR MÍNIMO	6,420
VALOR MÁXIMO	6,890

Data do Emireão 1.12/06/2027

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267
É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços



Conjunto Impermeável em Nylon Amarelo Limão Com Refletivo Vértice CA 28742

Modelo: 3020

Conteúdo: Unidade

Marca: Vértice

Referência: 2338

Disponibilidade: Em estoque

O tacido de Nylon emborrachado com uma face em pollomida e a outra em PVC fazem deste conjunto um produto reforçado. Além disso, a jaqueta e a caíça são costuradas em maquina overlaque de cinco fios, tornando a vestimenta extremamente resistente ao racquimento. Todas ac ocaturas são impermeabilizadas internemente por um processo especial de setagem térmica. - Jaqueta: CA 28742 Aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água; - Calça: CA 28740 Aprovado para proteção do tronco e





C

42%





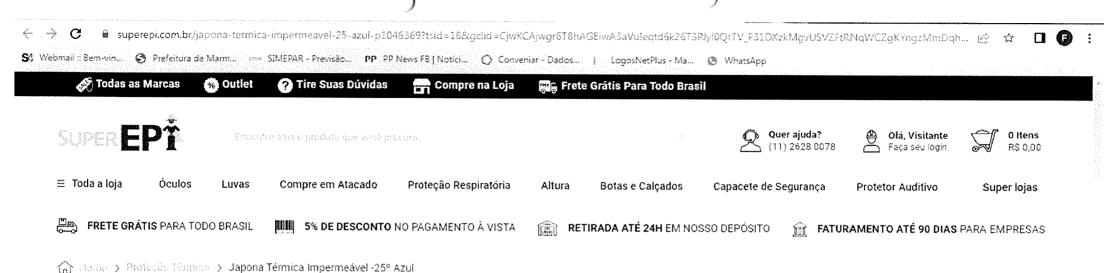
Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/I Período : De 19/06/2022 a 25/06/2022

ar a	RELACIO DE BOSTOS PESONIS:				
RAZAO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Auto Posto Kennedy Ltda	Rua Presidente Kennedy, 211	<u>Centro</u>	BRANCA	7,390	23/06/2022
Auto Posto Lamborghini Ltda	Rua Domiciliano Teobaldo Bresolin, 655	<u>São</u> <u>Cristovão</u>	BRANCA	7,390	23/06/2022
Comercío de Combustiveis e Lubrificantes Periolo Ltda	Rua Ipanema, 155	<u>Periolo</u>	RAIZEN	7,490	23/05/2022
Goncalves Torres & Costa Ltda	Rua Altemar Dutra, 1288	<u>Jd Clarito</u>	RAIZEN	7,490	23/06/2022
Bf Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Parana, 2121	<u>Centro</u>	IPIRANGA	7,490	23/05/2022
Auto Posto Parana Vip Eireli.	Avenida Barao do Rio Branco, 1411	<u>Sao</u> <u>Cristovao</u>	BRANCA	7,550	23/06/2022
J. Pegoraro & Cia Ltda	Avenida Brasil, 8160	<u>Centro</u>	RAIZEN	7,550	22/06/2022
Posto Paravis Ltda	Rua Parana, 1.591 Esq R. Vic Machado	<u>Centro</u>	VIBRA ENERGIA	7,550	23/06/2022

Exportar
7,571
0,148
7,390
7,980

Data da Emiseão - 20/05/2022



(Avalle agona) SUPER EP

Japona Térmica Impermeável -25° Azul

Modelo: DA-5005

Conteúdo: 1 unidade

Marca: SUPEREPL

Referência: 217

Disponibilidade: Em estoque

Japana Térmica para baixa temperatura Impernisevel. A jaqueta térmico M.L. è um produto de excelente qualidade pode proteger temperatura atâ-25% com seguratica. A japana térmica pobsui uma manta de atá-150 gimm com d4 batása depressão metalicas.

+ LEIA MAIS

CA: 43758

Consultar CA





Escolha o Tamanho Desejado

Р	XGG	М
	XG	GG

Quantidade:



à vista com 5% OFF

R\$ 97,47

ou

R\$ 102,60

em 3X de R\$ 34,20 s/juros

Tabela de medidas

CHARTAL

Compre com 1 click

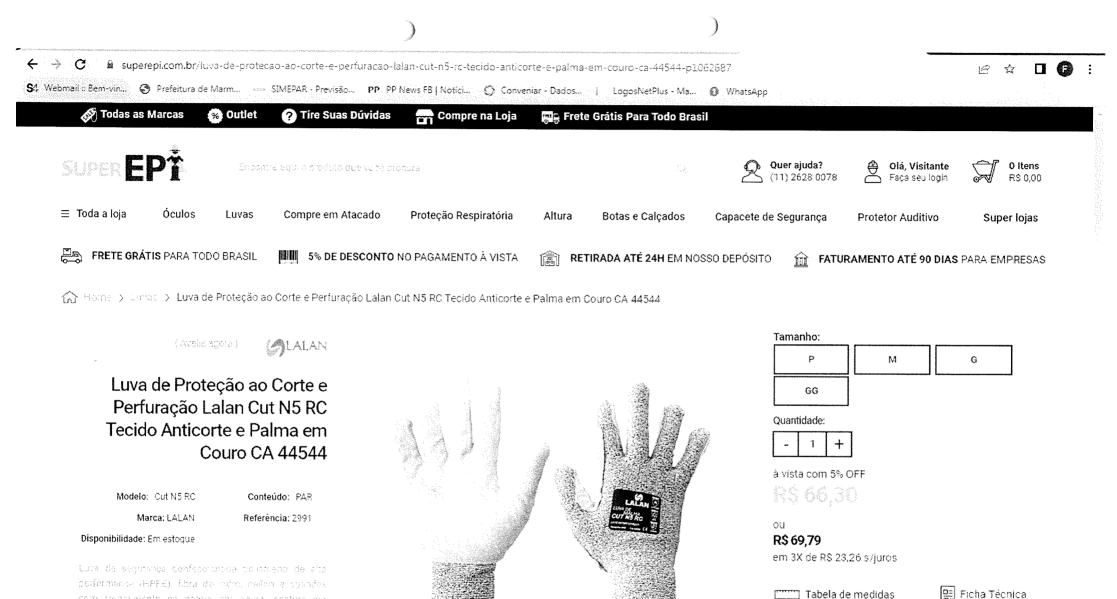




CONTRATANTE e a Sra. Juliane Guimaraes, portadora da reguna de identidade em 13.672.513-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 105.036.569-09, representante legal da empresa: JULIANA GUIMARAES 10503656909, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.128.863/0001-59, com sede na Avenida Macali, nº 65, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 98823-3003, e-mail: juguimaraees19@gmail.com, neste ato denominada CONTRATADA, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial n.º 008/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

433575	Qtde	Unid. Médida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	249	Un,	Serviços de LAVEGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos vans e ambulância.	53,00	13.197,00
03	222	Un.	Serviços de LAVEGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos	124,40	27.616,80
04	520	Un.	Serviços de LAVEGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/micro ônibus.		54.121,60
05	18	Un.	Serviços de lavagem e limpeza (lavagem completa interna e externa) de máquina rolo compactador.		2.412,00
06	30	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVEGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas pá carregadeira.	172,50	5.175,00
07	36	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVEGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira e retroescavadeira.	211,67	7.620,12
08	8	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVEGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira hidráulica.	218,00	1.744,00
09	24	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVEGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquina motoniveladora.	223,00	5.352,00
			Valor total estimado		117.238,52



coan revolumento na palme cini coura, costura em aramida - ke dar Dile referos entre o poluncir e tod cedur. aumentando a risistência. Pormeto onetônico que oferece major conforto e minimiza a fadigo das mãos: -Costura em aramida - keviar i : - Revestapento em couro aumentando a resistência e aderência; - Reforço extra

entre o polegar e indicador aumentando a resistência: a sulfan warm also senaturate mountain bula its a necessary a sulfan

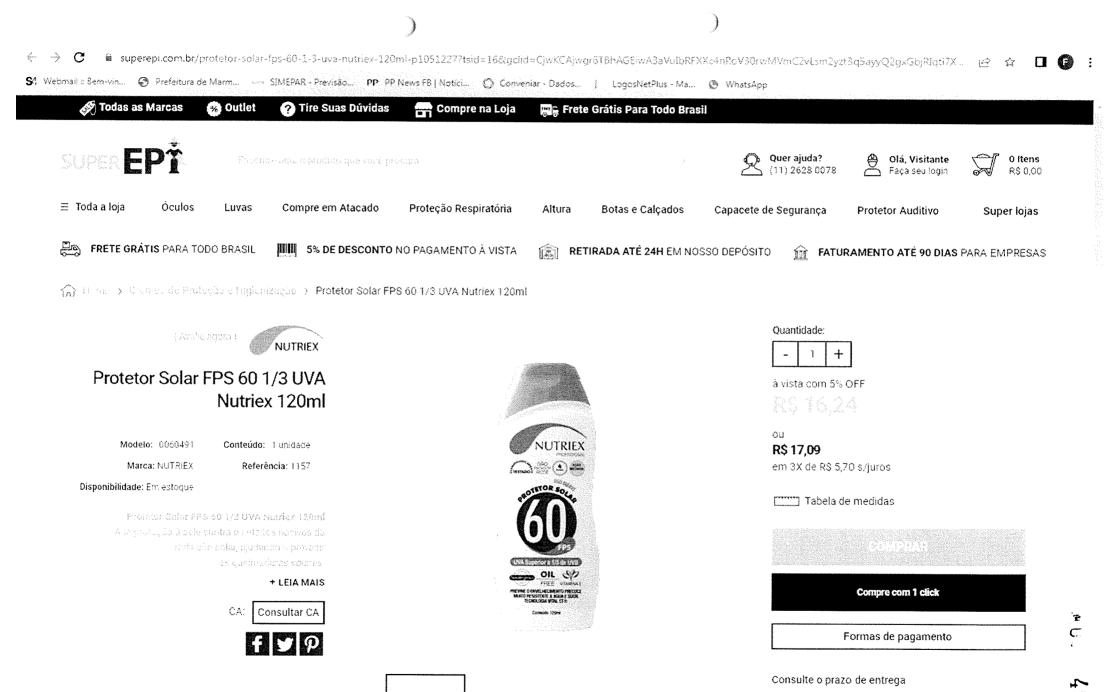
Compre com 1 click

Tabela de medidas





48%



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	240	Un.	Locação de balança rodoviária devidamente certificada, aferida e em funcionamento, com fornecimento de mão de obra para pesagem de carga e emissão de ticket de pesagem.	15,00	3.600,00
			Valor Total		3.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1047- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	10	Un.	Recapagem de pneu 1400x24 XGLA2 ou G2/L2 radial borrachudo, a quente com profundidade de 23mm no mínimo na espessura na banda de rodagem.	ì	1.023,00	10.230,00
09	28	Un.	Recapagem de pneu 17.5R25 radial XHA E3/L3 a quente com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem	ł.	1.099,00	30.772,00
10	6	Un.	Recapagem de pneu 19,5R24 radial a quente com profundidade de 23mm;	BOREX	1.390,00	8.340,00
12	10	Un	Recapagem de Pneu 215x75R, 17.5 de Espessura, radial Borrachudo, banda rodagem borracha de alta resistência.	BOREX	270,00	2.700,00
14	120	Un.	Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial borrachudo, com profundidade de 15mm no mínimo na banda de rodagem;	BOREX	339,00	40.680,00
15	60	Un.	Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial liso misto com profundidade de 18mm no mínimo na banda de rodagem;	BOREX	339,00	20.340,00
Valor ⁻	Total Es	timado				113.062,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 09 de agosto de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de agosto de 2021.

	REC	IBO DE PAG	AMENTO DE	SALARIO	
CNPJ: 04	TRIC CENT.TR.RES.SOLID.I .647.090/0005-91 TO BRANCO	IND.COM.CHAPE	:có		Março / 2022
Cadastro Nome do Colaborador 190 FABIO JUNIOR DOS SANTOS			Cargo SELECIONADOR	R DE MAT.RECICLÁVEL	Data Admissão 22/09/2021
ódino Descricão)		Referência	Proventos	Descontos
Código Descrição 002 HORAS EXTRAS C/50% 003 HORAS EXTRAS C/ 100% 005 HORAS NORMAIS 045 I.N.S.S. 046 I.R.R.F. 077 INSALUBRIDADE 314 RSR HS/EXTRAS OU NOTURNAS 01ÁRIAS/VIAGEM 382 TROCO DO MÉS 383 TROCO DO MÉS ANTERIOR 492 DESCTO.AD.DIÁRIAS MÉS ANT 521 ADIANT.DIÁRIA DE VIAGEM		ORAS EXTRAS C/50% 14,56 209,21 ORAS EXTRAS C/100% 7,04 132,01 ORAS NORMAIS 220,00 1.570,01 N.S.S. 12,00 R.R.F. 1,00 NSALUBRIDADE 220,00 484,8 SSR HS/EXTRAS OU NOTURNAS 5,37 52,5 DIÁRIAS/VIAGEM 870,6 PROCO DO MÉS NOTERIOR DESCTO.AD.DIÁRIAS MÉS ANT		209,22 132,01 1.570,00 484,80 52,50 870,65 0,30	202,82 25,63 0,03 700,00
Salário Base 1.570,00 Depend. IR 000	Base INSS 2.448,53 Base IR 2.448,53	Base FGTS 2.448,53 FGTS Mês 195,88		Total Proventos 4.019,48	Total Descontos 928,48 Total Liquido 3,091,00

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

SINDICATO DAS EMPRESAS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA E LOGISTICA DE ITAJAÍ E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 84.307.339/0001-25, com sede randa Lins, conjunto 1002/1002A, centro, com Registro no CNES -Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, assentada no Livro 020, Folha 013, ano 1950, nº MTPS 845640/50, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Afonso Espíndola, portador do CPF nº 415.287.949-15, devidamente assistido por seu assessor jurídico. Dr. Cássio Vieceli e SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E DE TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LOGÍSTICAS E DE TRANSPORTES DE CARGA E PASSAGEIROS DE ITAJAÍ E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 83.824.797/0001-79, com sede em Itajai, SC, na Rua Lauro Muller, nº 194, centro, com Registro no MTb nº 321782, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João José de Borba, portador do CPF nº 218.205.389-15, devidamente assistido por seu assessor jurídico, Dr. Ricardo Cordova Diniz, no âmbito de suas respectivas bases territoriais, abrangendo os municípios de Itajaí, Navegantes, Penha, Piçarras, Luiz Alves, Ilhota, Balneário Camboriú, Camboriú, Itapema, Porto Belo e Bombinhas, celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NEGOCIADAS. CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As entidades signatárias firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência no período de 01º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, e a database da categoria profissional em 1º de Maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos condutores de veículos automotores, trabalhadores em empresas de transportes rodoviários de cargas secas, inflamáveis, líquidas e gasosas; derivados de petróleo, produtos químicos, inflamáveis tóxicos ou perigosos, gás liquefeitos de petróleo incluindo álcool de qualquer espécie, na forma líquida ou gasosa, com abrangência na base territorial dos sindicatos firmatários.



Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO NORMATIVO

A partir de 1º DE MAIO DE 2021, o piso da categoria econômica está fixado nos seguintes valores:

 01 – Motorista de Bi-Trem e Demais Combinações 02 – Motorista de Carreta e Semirreboque 03 – Motorista de Transporte Rodoviário, (acima de 50 Km) 04 – Motorista de Coleta/Entrega (até 50 Km) 05 – Motorista Manobrista 06 - Operadores de Máquinas Automotivas 07 - Demais Empregados 	R\$ 1.930,00 R\$ 1.930,00 R\$ 1.707,00 R\$ 1.600,00 R\$ 1.640,00 R\$ 1.450,00
---	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO: MOTORISTAS DE BI-TRENS: Os motoristas de Bi Trens e demais combinações, terão uma gratificação de função no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) enquanto exercerem a função.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MOTORISTAS DE TRANSPORTES DE CARGA PERIGOSA: Os motoristas de transportes de cargas perigosas enquanto exercerem efetivamente função perigosa, receberão o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do trabalhador, com exclusão de participação nos lucros, gratificações, prêmios e outras verbas excluídas por lei.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA – DA NEGOCIAÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de maio de 2021, as empresas que compõem a categoria econômica repassarão, aos salários de seus empregados, o índice negociado de 7,5 % (sete e meio por cento), referente ao período 01 de maio de 2019 à 30 de 30 de abril de 2021, sobre a folha de maio de 2019, em parcela única. Em razão disso, as empresas ficam desobrigadas de pagar o abono previsto no aditivo convencional firmado em 26.11.20. Não há efeito retroativo ou necessidade de as empresas pagarem eventuais diferenças salariais retroativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas que concederam antecipações salariais espontâneas no período de apuração da inflação que gerou os índices acima, poderão compensar do índice negociado tais adiantamentos, com exceção dos aumentos concedidos em razão de fatos geradores diversos dos que justificam os reajustes desta convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas poderão conceder adiantamentos salariais aos empregados que desejarem, no dia 20 de cada mês no valor máximo de 40% (quarenta por cento) do salário nominal percebido, para desconto no mesmo mês da concessão do adiantamento.







PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregados admitidos após 01 de maio de 2020 receberão o reajuste de que trata o caput desta cláusula proporcionalmente aos meses de contrato à razão de 1/12 avos por mês trabalhado, cujo valor não poderá ser inferior ao piso da categoria fixado nesta CCT.

Pagamento de Salário - Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO POR COMISSÃO

As empresas que optarem por remunerar seus empregados mediante o sistema de comissões ou através de salário misto, compreendendo parte fixa e parte variável, poderão ajustar a forma de pagamento, os percentuais e as periodicidade das respectivas comissões, garantindo-se como salário fixo o piso mínimo da categoria previsto nesta Convenção Coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Surgindo qualquer conflito sobre a aplicação correta desta cláusula, deverão as partes buscar a intervenção dos Sindicatos Laboral e Patronal subscritores, visando a conciliação dos interesses em conflito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Optando a empresa por salário por comissão ou misto, deverá pagar também juntamente com a remuneração, o descanso semanal remunerado sobre as comissões aferidas no mês.

CLÁUSULA SEXTA - DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS

As empresas serão obrigadas a fornecer, no ato do pagamento, envelope ou documentos discriminatórios dos valores que o empregado receber, inclusive o valor dos depósitos do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUITAÇÃO DAS VERBAS

O pagamento dos salários, do valor das rescisórias e dos demais valores decorrentes do contrato de trabalho, deverão ser realizados no domicílio da prestação de serviço do empregado, ou no local onde ele presta seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos das rescisões de contrato de trabalho, independente do período laborado, deverão ser quitados através de depósito bancário ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compromete-se o sindicato laboral e seu respectivo homologador, quando da eventual análise do respectiva rescisão contratual (TRCT), em havendo dúvidas sobre a aplicabilidade da Lei e/ou dos dispositivos constantes na presente convenção, em manter contato com a empresa ou o sindicato patronal antes de adotar qualquer medida judicial, tendo como prazo máximo o período de 10 dias a contar do contato para que haja a solução





extrajudicial, sob pena de ai sim adotar as medidas que entender pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo o ajuste entre as partes, proceder-se-á a homologação prevista no artigo 855 – B, da CLT".

Descontos Salariais CLÁUSULA OITAVA - MENSALIDADES DO SINDICATO

As empresas procederão o desconto em folha de pagamento das mensalidades do Sindicato, dos Empregados associados, recolhendo-as à Entidade Profissional até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que forneça o Sindicato Profissional as guias próprias em tempo hábil, relacionando nominalmente os seus filiados respectivos e encaminhando a cópia das respectivas autorizações ou fichas de filiação.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA NONA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, os Empregados substitutos farão jus ao salário contratual dos substituídos (Súmula 159 do TST), sem considerar vantagens pessoais.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros 13º Salário

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ANTECIPAÇÕES DO 13º SALÁRIO

As empresas obrigam-se a pagar o décimo terceiro salário a todos os seus empregados até o dia 15 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas anteciparão 50% (cinquenta por cento) do valor do décimo terceiro salário do empregado por ocasião de suas férias anuais, desde que o requeira, por escrito, no mês de janeiro do ano em que as gozará.

Gratificação de Função

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTES DE BEBIDAS

Os motoristas de veículos de transportes de bebidas, nas viagens para reposição de estoque do depósito da empresa ou por ocasião da alta de preços, cuja viagem se realize em caráter de urgência, receberão um adicional equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional em percurso superior a 200 km, só de ida, sem prejuízo da diária fixada nesta Convenção.







Adicional de Hora Extra

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOIS MOTORISTAS EM UM SÓ VEÍCULO

As empresas que adotarem a modalidade de dois (2) motoristas em um só veículo, no sistema de revezamento, pagará a ambos as horas extras prestadas independente do salário contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de revezamento de dois motoristas em um só veículo, o repouso diário poderá ser feito com o veículo em movimento, ficando assegurado, contudo, o repouso mínimo de seis horas consecutivas fora do veículo em alojamento externo ou na cabine-leito, com o veículo estacionado, a cada 72 (setenta e duas) horas, conforme disposto nos § 6ºe § 5º do art. 235-D da Lei 13.103/2015.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JORNADA NOTURNA

Os empregados que trabalharem em horário noturno, segundo definido na CLT, perceberão as horas trabalhadas com o adicional de 20% (vinte por cento) de acréscimo sobre a hora normal.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ABASTECIMENTO DO VEÍCULO/PERICULOSIDADE

Em conformidade com o disposto no item 16.6.1 da NR16, não será devido o adicional de periculosidade nos casos em que o veículo possuir tanque de combustível (original ou suplementar) com capacidade igual ou superior a 200L (duzentos litros), uma vez que as quantidades contidas nos mesmos se destina a consumo próprio do veículo.

Parágrafo Único - Fica estabelecido também que os motoristas que abastecerem o próprio caminhão nas dependências da empresa, não farão justa ao adicional de periculosidade pelo exíguo tempo de exposição e pela eventualidade que envolvem a hipótese aventada.

Outros Adicionais CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRANSPORTES DE PESCADOS

Os motoristas que transportam peixes e outros frutos do mar **in natura**, destinados à praça ou ao mercado consumidor, receberão um adicional de 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional por viagem realizada a uma distância mínima de 200 Km, só de ida, estando excluídos deste adicional os produtos congelados.







PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o transporte de pescados congelados, o adicional de que trata o **caput** desta cláusula será de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário mínimo nacional, excluindo-se os enlatados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os motoristas de veículos de transporte de pescado in natura destinados a filiais ou empresas do mesmo grupo, receberão também um adicional equivalentea 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional, por viagem com percursos superiores a 200 km, só de ida, estando excluídos os produtos congelados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DIÁRIAS DE PERNOITE E ALOJAMENTO

As empresas pagarão aos seus motoristas, quando em viagem de serviço, a título de pernoite, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, para cada período de 24 horas que o empregado permanecer fora de seu domicílio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam isentas do pagamento das diárias de pernoite, as empresas cujos veículos possuam camas ou em caso de hospedagem em hotel pago pelas empresas, cabendo aos motoristas os demais pertences, ficando responsável pela conservação e guarda dos pertences da empresa.

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PREMIAÇÕES

As empresas poderão desenvolver sistemas de premiações que fomentem a segurança e o bem estar de seus colaboradores, bem como efetuar ajuda de custo nos termos da lei, cientes que estes não integram a remuneração e não se incorporam ao contrato de trabalho, eis que possuem caráter indenizatório.

Auxilio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO

A partir de 1º de maio de 2021, as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, se obrigam a ressarcir as despesas com alimentação de seus motoristas e eventuais ajudantes quando em viagem a serviço, com afastamentos superiores de 12 horas até 24 horas, cujo o valor e hora fixado em de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por dia, observada a proporcionalidade prevista no paragrafo terceiro.





#

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas de obrigam a antecipar numerário, em espécie ou através de depósito bancário, cartão eletrônico (débito/crédito/cartão alimentação ou similar) suficiente aos motoristas no início de cada viagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a viagem for realizada em dupla, a ajuda de custo de que trata a presente cláusula, será paga para cada um dos motoristas e ajudante do veículo, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em virtude do pactuado no caput desta cláusula, fica ajustado que a diária divide-se da seguinte forma:

Café – R\$ 15,00 (quinze reais); Almoço – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); Janta – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considera-se para o café da manhã o período laborado a partir da 08:30h da manhã; para almoço o período de labor entre 11:00h e 14:00h; e para o jantar a partir da 20:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS INTERNACIONAIS

Os motoristas de linha internacional terão também ressarcidas suas despesas de alimentação no valor correspondente a US\$ 20 (vinte dólares norte-americanos), que serão devidos a partir da data que cruzarem a fronteira do Brasil com os países estrangeiros a que se destinam e perdurará até o retorno à referida fronteira, passando a ter ressarcidas suas despesas de alimentação, durante a viagem em território brasileiro, no valor máximo correspondente ao previsto na nesta Convenção.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas pagarão, em caso de falecimento do empregado, o valor equivalente a 02 (dois) salários-base percebidos pelo mesmo à época do óbito a seus dependentes legais, juntamente com a rescisão do Contrato de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficarão isentas do respectivo pagamento, a empresa que comprovar, no ato da homologação, ou quando solicitado, existência desta previsão na apólice de seguro.

Seguro de Vida

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Todas as empresas que compõem a categoria econômica e dentro da base territorial respectiva, ficam obrigadas a contratar seguro de vida destinado a







cobertura de morte natural, morte por acidente, invalidez total ou parcial, traslado e auxílio para funeral referente às suas atividades, no valor mínimo correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo, em atendimento às disposições do art. 2º, inciso V, letra "C" da Lei 13.103/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Empresas poderão escolher livremente qualquer Seguradora idônea para a contratação do seguro previsto no caput desta cláusula.

Outros Auxílios

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

O empregado que contar com, pelo menos, 1 (um) ano ininterrupto na mesma empresa e estiver sob auxílio previdenciário por Acidente de Trabalho, receberá eventuais diferenças que se constatar entre seu salário e o auxílio pago pela Previdência.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO DE EMPREGADO

Fica vedada anotação na CTPS do empregado motorista qualquer outro título ou adjetivo acompanhando a palavra **motorista**, evitando-se assim, prejudicar o trabalhador na obtenção de sua aposentadoria.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MOTIVO PARA JUSTA DISPENSA

No caso de rescisão de Contrato de Trabalho por justa causa, deverá a empresa indicar, por escrito, a falta cometida e que deu origem à rescisão.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

O empregado demitido por iniciativa do empregador, fica dispensado do cumprimento do Aviso Prévio integral no caso de obter novo emprego antes do respectivo término, sendo-lhe devida, em tal hipótese, a remuneração proporcional da verba aos dias efetivamente trabalhados.

Relações de Trabalho - Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Atribuições da Função/Desvio de Função

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO MOTORISTA

Os empregados que não cumprirem fielmente as normas internas da empresa,





ficarão sujeitos a dispensa por justa causa, desde que as mesmas não sejam ilícitas, contrárias as disposições deste contrato, ou estranhas a função do empregado, sendo que tais normas devem ser apresentadas por escrito para ciência dos empregados, os quais deverão assinar uma via, para os arquivos da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aos motoristas, caberão a responsabilidade por toda e qualquer Infração de Trânsito, por ele cometida, e imposta ao seu veículo, desde que apurada sua culpa, bem como por danos causados ao patrimônio particular ou público.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responderá, ainda, o motorista, por qualquer dano ao veículo, aos acessórios e ferramentas, e pelo extravio das mercadorias sob sua guarda, na vigência desta CCT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São deveres do motorista (Art. 235-B da Lei 13.103/2015):

- a) Estar atento às condições de segurança do veículo;
- b) Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios da direção defensiva;
- c) Respeitar a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso; controlado e registrado na forma do previsto no art. 67-E da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- d) Zelar pela carga transportada e pelo veículo;
- e) Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;
- f) Submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção de mínima de 90 dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcóolica, caso solicitado pela empregadora, com ampla ciência do empregado, pelo menos uma vez a cada dois anos e seis meses, podendo ser utilizado para esse fim o exame obrigatório previsto na Lei 9.503/97, desde que realizado nos últimos sessenta dias, assegurado o sigilo da informação.

PARÁGRAFO QUARTO: A recusa do empregado em submeter-se ao teste ou ao programa decontrole de uso de droga e de bebida alcóolica previstos acima, será considerada infração disciplinar de natureza grave, sujeitando o infrator à rescisão de seu contrato de trabalho por justa causa.

PARÁGRAFO QUINTO: Ajustam ainda que o condutor de veículo da empresa, contratado especificamente para a função de motorista, que no decorrer no período de validade do presente instrumento coletivo, tiver sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa, apreendida ou cassada pelas autoridades de trânsito, seja proibido de obter a respectiva habilitação para condução de veículo para o







qual foi contratado, poderá a empresa rescindir o contrato de trabalho do empregado, nos termos da Lei.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PROIBIÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CARONAS)

Ajustam ainda as partes de que constituirá também falta grave, com as punições na forma da lei, o motorista que oferecer carona a terceiros (inclusive familiares) nos veículos de sua empregadora, sendo ainda, vedada a permanência no interior destes, de qualquer pessoa que não esteja diretamente ligada à prestação dos serviços de transporte, excetuando-se os casos em que forem expressamente autorizados, por escrito, pelo empregador, obrigando-se a entrega ao condutor de uma via da autorização respectiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO MOTORISTA SOBRE A CARGATRANSPORTADA

Os motoristas, quando em viagem, não responderão por prejuízo material decorrente de furto ou roubo praticados por terceiros, ressalvando-se a dolo ou culpa do motorista, desde que comprovados, através de inquérito administrativo com a participação da Entidade Sindical Laboral, no cumprimento de suas funções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS EMPREGADOS

As Empresas prestarão assistência jurídica aos seus empregados, ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO, quando forem indiciados em inquérito policial ou demandas judiciais de natureza cível, decorrentes de envolvimento em infrações de trânsito no exercício regular de suas funções, para os quais não tenham concorrido com dolo ou culpa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o empregado opte por buscar auxílio por sua livre iniciativa, a empresa fica desobrigada deste encargo.

Outras estabilidades

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIAS ESPECIAIS DE EMPREGO

- a) Os empregados que contarem com mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa, de forma ininterrupta, terão direito a Aviso Prévio de sessenta (60) dias, em caso de dispensa sem justa causa, nos termos do § único do art. 1º da Lei 12.506/2011;
- b) Será nula a dispensa, sem justa causa, da empregada gestante, a partir da efetiva apresentação do atestado médico ou do teste laboratorial comprobatório da gravidez, até 150 (cento e cinquenta) dias após o parto;





d) - Fica garantido o emprego, por 12 (doze) meses, ao empregado que contar com 5 (cinco) anos de atividade ininterrupta na mesma empresa e necessitar desse tempo final de serviço para a aposentadoria plena ou por idade, mesmo que optante pelo FGTS, salvo os casos de demissão por justa causa ou pedido de dispensa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins da garantia de que trata a letra "d" desta cláusula, é imprescindível que o empregado apresente certidão de contagem de tempo de serviço do órgão previdenciário até 10 (dez) dias após o aviso prévio dado pela empresa, sob pena de perder a garantia de emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estabelecem as partes que uma vez atingido o direito, extingue-se a garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O empregado afastado por Acidente de Trabalho, gozará de garantia de emprego e salário nos termos do art. 118 da Lei 823/91.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer das hipóteses contempladas nas garantias acima, ficam ressalvadas as dispensas por justa causa.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO E DESCANSO ENTRE JORNADAS

A jornada normal de trabalho de todos os integrantes da categoria será de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e suas eventuais alterações e repousos, se regerão pela Lei 13.103/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas poderão optar pelo pagamento de 60 (sessenta horas) com o acréscimo legal de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, sem que isso implique, por analogia, na orientação contida na Súmula 199 do TST.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas que optarem pelo pagamento das 60 (sessenta) horas pré-fixadas previstas acima não estarão isentas do controle de trabalho de jornada de seus motoristas, nos termos do art. 235-C da Lei 13.103/2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O empregado motorista é responsável pela guarda e preservação durante a viagem, dos equipamentos e acessórios regularmente existentes no veículo, bem como pela exatidão das informações contidas nos controles de jornada, manual, mecânico ou eletrônico, regularmente instalados nos veículos sob sua condução e normatizados pelo CONTRAN.







PARÁGRAFO QUARTO: O motorista, na condição de condutor, é responsável por controlar e anotar nos instrumentos fornecidos pelo empregador, o tempo de condução e os intervalos para refeição e repouso durante as viagens, preenchendo os documentos de controle que lhe forem fornecidos pela empresa.

PARÁGRAFO QUINTO: As horas relativas ao tempo considerado de espera serão indenizadas à razão de 30% (trinta por cento), da hora normal. Em nenhuma hipótese, o tempo de espera do motorista empregado prejudicará o direito ao recebimento da remuneração correspondente ao salário-base diário.

PARÁGRAFO SEXTO: Para os motoristas, os limites mínimos e máximos dos intervalos para refeições, descanso intrajornada e prorrogação de jornada, serão aqueles definidos pelos artigos 235-C e seus parágrafos, art. 235-D e seus parágrafos da CLT, com a redação dada pela Lei 13.103/2015, no que for aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Sendo facultados o seu fracionamento e a coincidência com os períodos de paradas obrigatória na condução do veículo estabelecida pela Lei nº 9.503. de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro, garantidos o mínimo de 8 (oito) horas ininterruptas no primeiro período e o gozo do remanescente dentro das 16 (dezesseis) horas seguintes ao fim do primeiro período.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS E COMPENSAÇÃO DEJORNADA

As empresas deverão controlar o horário de trabalho de seus motoristas e ajudantes através do Diário de Bordo, Papeleta ou Ficha de Trabalho, ou nos casos em que for possível, por Cartão de Ponto Manual, Mecânico ou Eletrônico, ou outra forma fidedigna de controle de jornada, pagando-lhes as horas extraordinárias efetivamente laboradas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, não podendo as horas suplementares exceder a duas horas diárias, nos termos do art. 235-C, "caput" e seus parágrafos da Lei 13.103/2015, salvo previsão em Acordo Coletivo de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A compensação de jornada extraordinária para motorista e ajudantes só será válida mediante acordo coletivo celebrado entre as empresas interessadas, o Sindicato Laboral e o Sindicato Patronal, sendo vedado os acordos individuais para esse fim, expresso ou tácito, tendo em vista as disposições do inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal, que exige a intervenção sindical para a sua eficácia, salvo se ocorrer previsão em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ausência de ACORDO COLETIVO para a





prorrogação e compensação de jornadas, ensejará a descaracterização do sistema de compensação, não produzindo qualquer efeito ou eficácia.

PARAGRAFO TERCEIRO - As empresas poderão compensar as horas extras laboradas nos limites da lei, com igual período de descanso em até 6 meses da sua prestação, por acordo escrito, conforme estabelece o § 5º art. 59 da CLT, para os demais trabalhadores, excluindo-se os profissionais motoristas e ajudantes.

PARAGRAFO QUARTO - Ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho do empregado por qualquer motivo, as horas extras não compensadas deverão ser pagas no ato rescisório juntamente com as demais verbas, com o acréscimo de 50% sobre a hora normal, nos termos da Lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS

A eventual supressão de horas extras habitualmente prestadas pelo empregado há mais de um ano, só será possível através do pagamento de indenização correspondente a média anual daquelas horas, multiplicado pelos últimos cinco anos, de acordo com a regra estabelecida pela Súmula 291 do TST.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA JORNADA EXTRAORDINÁRIA DE 4 HORAS

Somente através de acordo coletivo celebrado entre as empresas interessadas, o Sindicato Laboral e Sindicato Patronal, poderá a jornada de trabalho ser prorrogada em mais duas (2) horas além das duas previstas em lei, perfazendo 4 horas diárias, conforme disciplina o citado artigo 235-C da CLT com a redação dada pela Lei 13.103/2015.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - HORAS EXTRAS EM AMBIENTES INSALUBRES

As empresas poderão convocar seus empregados, nos limites da Lei, para jornada extraordinária em ambientes insalubres, sem prévia autorização do Ministério do Trabalho e Emprego, desde que tenham, por escrito, concordância do empregado, havendo ainda o compromisso de apresentar ao sindicato laboral, quando solicitado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DOS DOMINGOS E FERIADOS

Os domingos e feriados quando trabalhados, desde que não compensados, serão pagos em dobro pelas empresas, conforme determina a lei, sem prejuízo do salário mensal percebido pelo trabalhador.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE



O empregado regularmente inscrito em curso oficial e que necessite se submeter a provas periódicas, terá sua falta abonada, desde que a mencionada prova seja realizada no horário de trabalho e que tenha avisado a empresa 48 (quarenta e oito) horas antes, devendo o empregado apresentar certidão ou prova válida das provas realizadas no dia imediatamente posterior à realização do exame.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Os Empregados poderão deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração:

- a) até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;
- b) até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
- c) por 5 (cinco) días, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
- d) pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias de licença-maternidade;
- e) por 2 (duas) semanas em caso de aborto não criminoso;
- f) pelo período de 15 (quinze) dias no caso de afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho, mediante atestado médico e observada a legislação previdenciária;
- g) por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
- h) até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;
- i) até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;
- j) por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TRABALHO EM DIAS DE FERIADO

As empresas somente poderão convocar seus empregados para trabalho em feriados, mediante ACORDO COLETIVO DE TRABALHO celebrado entre as empresas interessadas, o Sindicato Profissional e o Sindicato Patronal,







pagamento das horas laboradas com o acréscimo legal ou com a compensação em outro dia, nos termos e nos limites da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - REPOUSO FAMILIAR

O empregado que se ausentar, por mais de 12 (doze) dias consecutivos de seu domicílio, a serviço da empresa, terá direito à 24 (vinte e quatro) horas de repouso familiar, que ocorrerá no decorrer da primeira semana após o seu retorno.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - TROCA DO DIA DE FERIADO

As empresas poderão trocar o dia do feriado por outro imediatamente posterior, visando proporcionar aos empregados um período maior de descanso contínuo, desde que tenham, por escrito, concordância do empregado, havendo ainda o compromisso de apresentar ao sindicato laboral, quando solicitado.

Férias e Licenças Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FRACIONAMENTO DAS FÉRIAS

As empresas poderão fracionar as férias de seus empregados em até três vezes, sendo que um período não poderá ser inferior a 14 días ininterruptos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, nos termos do § 1 art. 134 da CLT, desde que tenham, por escrito, concordância do empregado, havendo ainda o compromisso de apresentar ao sindicato laboral, quando solicitado.

Saúde e Segurança do Trabalhador Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORMES

Quando exigido pela empresa ou autoridade competente, o uso de uniforme completo pelo trabalhador, inclusive calçado e equipamento de segurança, EPI, a empresa fornecerá, anual e gratuitamente, dois jogos para os motoristas e um macacão para os trabalhadores de oficinas mecânicas. No caso de rescisão de contrato de trabalho, o empregado beneficiado restituirá os uniformes e equipamentos que recebeu, sob pena de ser descontado de seus haveres o valor correspondente aos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na mesma pena incorrerá o empregado que, durante a vigência do contrato de trabalho, extraviar ou danificar, os uniformes e equipamentos efetivamente recebidos, os quais deverão ser repostos imediatamente às expensas do funcionário infrator, autorizando desde logo o desconto em seu salário do valor respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será permitido o uso da logomarca da empresa empregadora ou de terceiros nos uniformes, desde que não se constitua em constrangimento pessoal, ou que contrarie os bons costumes e o bom senso,

#

cuja inserção não gerará quaisquer direitos ao empregado a título de ressarcimento ou indenização pelo uso de imagem.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Os atestados fornecidos por Médicos e Dentistas do INSS ou do Sindicato da categoria profissional ou mesmo particular serão plenamente aceitos pelas empresas, após o visto do Departamento Médico da firma, se houver.

Disposições Gerais Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FORO

As controvérsias oriundas da presente convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho. Antes, porém, de qualquer medida judicial, as partes obrigam-se a denunciar, uma a outra, eventuais controvérsias e descumprimentos, e aguardar o prazo de 10 dias para a sua solução extrajudicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Fica convencionado entre os signatários da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que osconflitos por ventura surgidos da aplicação dos dispositivos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ressalvado o cumprimentos do disposto da clausula anterior, serão dirimidos pelo JUÍZO TRABALHISTA competente da Comarca de qualquer jurisdição atingida por este Instrumento até a implantação da COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, que tem como integrantes as entidades aqui convenentes, podendo ampliar a participação de entidades de outras categorias, econômicas e profissionais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – Contribuição Assistencial Patronal

As empresas representadas pela Entidade Sindical Patronal, sindicalizadas, beneficiárias desta Convenção Coletiva de Trabalho, estabelecidas na base territorial da Entidade com matriz ou filial, recolherão ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA E LOGISTICA DE ITAJAÍ E REGIÃO - SEVEÍCULOS, com sede na cidade de Itajaí, na Rua João Honório de Miranda, nº 74, Bairro Barra do Rio, uma *Contribuição Assistencial Patronal* no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em duas parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, sendo a primeira em 10 de julho de 2021 e a segunda em 10 agosto de 2021, que deverá ser recolhida no Banco 085 Transpocred, Conta Jurídica nº 1996, Agencia de Itajai nº 0108, conforme boletos da Transpocred fornecidos antecipadamente pelo *SEVEÍCULOS*, a título de contrapartida pecuniária pelos serviços prestados no presente processo negocial, bem como para manutenção de suas atividades assistenciais e serviços gerais que presta à categoria, conforme deliberação da Assembléia







Geral Extraordinária realizada em 11 de maio de 2021, e de conformidade com os incisos IV e V, do artigo 8º, do capítulo II da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – Descumprimento do Instrumento Coletivo - MULTA

Por qualquer infração das cláusulas desta Convenção Coletiva de trabalho, ficarão as empresas sujeitas a uma multa de 01 (um) salário mínimo nacional, por infração, por empregado, que se reverterá em favor dos obreiros envolvidos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - NORMAS CONVENCIONAIS

Nenhum dispositivo do Contrato Individual de Trabalho que contrarie normas desta Convenção Coletiva de Trabalho poderá prevalecer, e será considerado nulo de pleno direito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – adequação da base de calculo utilizada para definição de vagas de emprego por reserva legal.

Entendem os Sindicatos anuentes que a função de motorista profissional demanda formação técnica, havendo, portanto, clara incompatibilidade do jovem aprendiz para a ocupação desta atividade. Por consequência, ajustam que não há como se considerar o número de empregados motoristas no total de empregados da empresa para cálculo da quota legal de aprendizes.

Os Sindicatos anuentes buscando defender a própria higidez física e mental de trabalhadores portadores de necessidades especiais, que por questões de segurança, requerem plena atenção, uso integral dos sentidos e perfeitas condições físicas, como é o caso, dos motoristas, ou qualquer de outra atividade não compatível com a adaptação técnica e ambiental para deficientes físicos, entendem que o exercício da função de motorista profissional exige habilitação profissional especifica, uma vez que é necessária a aprovação em curso técnico e em curso de treinamento em prática veicular e em situação de risco, conforme legislação em vigor, motivo pelo qual ajustam que estes, ficam excluídos da base de cálculo do número total de empregados da empresa para o cálculo da respectiva quota.







Itajai (SC), 25 de maio de 2022.	
Paulo Afonso Espindola Presidente do SEVEICULOS	João José de Borba Presidente SITRAROIT
	Su Bis and a Condon Dinin
Dr. Cassio Vieceli Ass. Jurídico do SEVEICULOS	Dr. Ricardo Cordova Diniz Ass. Jurídico do SITRAROIT
<u>Testemunhas</u>	
Nome: CPF:	Nome: CPF:



Posquise por Marca e Medida (exemplo 2015/55R16)







QUAL PNEU VOCÊ PRECISA?

ACESSÓRIOS

RODAS

MARCAS

PROMOÇÕES

Televendas 📞 (47) 3046-2551

(62) 99697-2262

PriedStore > Categorías > Prieds de caminhão a ómbos > Misto > Pried DRC Aro 27.5 D851 275/80R22.5 149/146L 16 Lonas



FRETE GRÁTIS



Simétrico

#:DRC

PNEU DRC ARO 22.5 D851 275/80R22.5 149/146L 16 LONAS

40:90200H4

R\$ 2.249,90 no PIX

ou R\$ 2.499,89 em até 10x de R\$ 249,99 sem juros Veja mais opções de pagamentos clicando aqui!

Comprar iogo



Descrição	Unidade	
Média dos dias de trabalho	26	Contratação de empresa especializada para a
Resíduos a coletar	165	execução de serviços de coleta porta a porta
Quilometragem mensal dos roteiros de coleta	3956,7	transporte de resíduos sólidos urbanos –
Coleta	1	Classe II, provenientes dos geradores da área
Motorista	1	urbana do Município de Marmeleiro/PR, e
Coletores	3	transporte até ETR no município de Pato
Horas Trabalhadas	44	Branco.
Taxa de remuneração	6,50%	

						10% média + 10%	
	jan/22	3533					
média km	fev/22	3635					
	mar/22	3318	3597,0	359,7	3956,7		
	abr/22	3636					
	mai/22	3863					

		CUSTO) DA MÃO DI	E OBRA DO MOT	ORISTA	
Descrição		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Custo Mensal	Custo proporcional 26 dias
Motorista		1.930,00	1	1.930,00	4.446,56	3.853,69
Salário Normal	44					
Horas Extras	50%	13,16	20	263,18		
Adicional de Insalubridade (40%)	40%			440,00		
Auxílio Vale Alimentação	1,00	17,05	30	511,50	Custo Anual	Custo anual proporcional (26 dias mensais)
Total				3.144,68	37.736,18	46.244,23
			Епса	rgos Sociais		
INSS	20%			461,04	5.532,46	4.794,80
FGTS	8%			184,42	2.212,98	1.917,92
FGTS/Provisão de multa rescisão	4%			92,21	1.106,49	958,96
SAT/RAT até	3%			69,16	829,87	719,22
Beneficio Assistencia Médica	0,90%			20,75	248,96	215,77
Sindicato	1,00%			23,05	276,62	239,74
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%			76,07	912,86	791,14
			Encargo	s Trabalhistas		
Décimo Terceiro	8,33%			160,77	1.929,23	1.286,15
Férias	11,11%			214,42	643,27	428,85
Total do Efetivo	59,64%			1.301,88	51.152,30	44.332,00

			CUST	O DA MÃO DE O	BRA COLETORES		
Descrição		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Custo Mensal	Custo mensal proporcional (26 dias)	Total coletores (3)
Coletores		1.570,00	1	1.570,00	3.794,63	3.288,68	9.866,04
Salário Normal	44]		
Horas Extras	50%	10,70	20	214,09			
Adicional de Insalubridade (40%)	40%			440,00			
Auxílio Vale Alimentação	1,00	17,05	30	511,50	Custo Anual	Custo anual proporcional	
Total				2.735,59	32.827,09	39.464,18	
				Encargos S	Sociais		
INSS	20%			375,04	4.500,50		
FGTS	8%			150,02	1.800,20		
FGTS/Provisão de multa rescisão	4%			75,01	900,10		
SAT/RAT até	3%			56,26	675,07		
Beneficio Assistencia Médica	0,90%			16,88	202,52		
Sindicato	1,00%			18,75	225,02		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%			61,88	742,58		
				Encargos Tra	balhistas		
Décimo Terceiro	8,33%			130,78	1.569,37		
Férias	11,11%			174,43	523,28		
Total do Efetivo	59,64%			1.059,04	43.965,75		
		Quantidad	le coletores nec	essários para a coleta	a do Municipio é num t	otal de 03 coletores	

Custo	Total !	Mensal			
	o de O				
	ista + (1	3.719.7	3
MIOTOF	SE T	CONCLOR			
	Mensa	1			

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA MOTORISTA E COLETORES								
COLETORES	Unidade	Quantidade Anual Cada	Total de coletores	Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Mensal	
Jaqueta	Unidade	3	3	9	97,47	877,23	73,10	
Calça com Faixa Reflexiva	Unidade	4	3	12	163,05	1.956,60	163,05	
Boné	Unidade	2	3	6	35,90	215,40	17,95	
Camiseta	Unidade	4	3	12	49,90	598,80	49,90	
Colete Reflexivo	Unidade	3	3	9	26,00	234,00	19,50	
Conjunto Impermeável	Unidade	2	3	6	228,24	1.369,44	114,12	
Protetor solar FPS 60	Unidade	2	3	6	16,24	97,44	8,12	
Calçado	Unidade	4	3	12	67,00	804,00	67,00	
Luva	Pares	10	3	30	66,30	1.989,00	165,75	
Total do Custo	R\$					8.141,91	678,49	

MOTORISTA	Unidade	Quantidade Anual	Total Motorista	Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Mensal
Camiseta	Unidade	4	1	2	49,90	99,8	8,32
Calça com Faixa Reflexiva	Unidade	4	1	2	16,05	32,1	2,68
Protetor solar	Unidade	5	1	5	16,24	81,2	6,77
Calçado	Unidade	2	1	2	67,00	134	11,17
Total do Custo	R\$				149,19	347,1	28,93

Custo Total mensal	
para aquisição de	707.42
uniformes motorista	
+coletores	

	EQUIPAMEN	Salar da la companya da compan		T
Descrição	Unidade/mês	Quantidade/valores	Valor total anual	Valor mensal
VEICULOS COLETORES	Caminhão	1		
Custo aquisição chassis coletor/ compactador	unidade	1	980.000,00	81.666,67
Valor Residual (vida útil 5 anos)	unidade	1	0,00	0,00
Depreciação anual dos Veic.coletores	% ao ano	0,20	196.000,00	16.333,33
	Impostos e Se	guro		
IPVA (1%)	unidade	1%	9.800,00	816,67
Seguro Obrigatório-DPVAT e tx de exp	unidade	1	260	21,67
Seguro Total	unidade	1	4.200,00	350,00
Impostos e seguros mensais	mês		8.564,80	713,73
Total de Impostos e Seguros				1.902,07
Total Custo mensal com veículo				18.235,40

Consumos Média KM Valor Diario Valor Mensal Descrição Unidade Quantidade/valores Valor Custo óleo diesel/Km rodado 39,57 299,52 Km/l 3.956,70 7,57 5990,44 Custo mensal c/óleo diesel Km Valor mensal Valor valor total Unidade Ouantidade Descrição 5 troca de oleo anuais, considerando R\$ 356,13 20 litros 854,72 4.273,60 Consumo óleo motor/10.000 Km um média anual de 47480,4 km R\$ 356,13 Custo c/óleo do motor R\$ 6.346,58 Valor Total Oleo diesel e oleo motor PNEUS E CÂMARAS Valor Diario Valor Unidade Ouantidade Valor Descrição 22,499,00 0,02 382,48 unidade 10,00 2.249,90 Custo do pneus 275 0,02 57,63 10,00 339,00 3.390,00 recapagem do pneu unidade 7.188,80 12,00 599,07 Custo jogo câmaras aro 20 unidades 10.00 718,88 10,00 299,90 2.999,00 12,00 249,92 Custo jogo protetor pneus unidade Custo total/Km rodado R\$ 1.289,10 Km/jogo

Média de 5 km/L

Consumo	
combustivel, oleo	R\$ 13.626,12
motor e pneus	

Despesas Administrativas						
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Anual	Valor Mensal	
Material de uso e consumo	Mês	1	550,00	6.600,00	476,67	
Contabilidade	Mês	0,20%	3.000,00	36.000,00	2.600,00	
Energia Eletrica	Mês	1	500,00	6.000,00	433,33	
Telefone	Mês	1	40,00	480,00	34,67	
Agua	Mês	1	80,00	960,00	69,33	
Administradores	Mês	0,3	2.300,00	27.600,00	1.993,33	
Engenheiro da Segurança do Trabalho	posto	0,3	1.000,00	1.000,00	72,22	
Médico do Trabalho	posto	1	500,00	500,00	36,11	
Apólice de Seguro	Mês	1	8.000,00	8.000,00	577,78	
Engenheiro Ambiental	posto	0,33	7.272,00	7.272,00	525,20	
Valor Total Com despesas Administrativas		•		-	6.818,64	

valores estes baseados em orçamento passado por empresa juridica pertinente ao ramo da atividade

Valor unitário	Quantidade	Total Mensal	Total anual
R\$ 15,00	26	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00

*Valor unitário estimado com base em orçamento repassado por empresa pertinente ao ramo.

Valor unitário	Quantidade mensal	Total mensal	Total anual
R\$ 124,40	26	R\$ 3.234,40	R\$ 38.812,80

Valor baseado na licitação vigente da prefeitura

Lavagem dos uniformes Total anual Quantidade mensal Total mensal peças por funcionário nº funcionários Valor por peça R\$ 37.440,00 R\$ 3.120,00 312 R\$ 10,00 valor obtido por pesquisa por telefone com a empresa Lavanderia Bolha Azul de Francisco Beltrao Locação de vestiário Total anual Total mensal Valor unitário Quantidade mensal R\$ 12.000,00 R\$ 1.000,00 1 R\$ 1.000,00

com base em valor médio de locação de sala comercial em marmeleiro

0.00		Funcionário para administra	ir o ves	tiário	
	Valor unitário	Quantidade mensal		Total mensal	Total anual
٠	R\$ 1.212,00		1	R\$ 1.212,00	R\$ 14.544,00

GASTO MENSAL COM LAVAGEM DE UNIFORMES	R\$ 5.332,00
GASTO ANUAL COM LAVAGEM DE UNIFORMES	R\$ 63.984,00

COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL		
Descrição		Valor Total
Custo Total Mensal Mão de Obra Motorista + Coletor Mensal		R\$ 13.719,73
Custo Total mensal para aquisição de uniformes motorista +coletores		R\$ 707,42
Total Custo mensal com veículo		R\$ 18.235,40
Consumo combustivel, oleo motor e pneus		R\$ 13.626,12
Lavagem dos uniformes		R\$ 5.332,00
Lavagem do caminhão		R\$ 3.234,40
Balança		R\$ 390,00
Despesas Administrativas		R\$ 6.818,64
Soma Total Sem Lucro		R\$ 62.063,71
VALOR FINAL		
CUSTO TOTAL		R\$ 66.190,95
Lucro proposto pelo Municipio	20%	R\$ 13.238,19
Total		R\$ 79.429,14
Custos por Km rodado	3.956,70	R\$ 20,07
Valor Mensal	Mês	R\$ 79.429,14
Valor Anual	12	R\$ 953.149,63

79429,13603 953149,6324



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pela Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de julho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano: Data do Processo:	142/2022 06/07/2022				
Modalidade:	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2022				
Objeto do processo:	Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos — Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo — ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário.				
Valor Máximo:	R\$ 952.931,52				

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV - Lei Orçamentária Anual - 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
463	12.01	18.541.0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	0	15.522,61
464		18.541.0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	511	892.710,49

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/07/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres) 511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior

Contador CRC/PR 071152/O-8



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 06 de julho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

De: Pregoeira(o)
Para: Controle Interno
Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 085/2022, o Requerimento do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos com as devidas justificativas e Minuta do Instrumento Contratual, para que esta Controladoria e Procurador Jurídico, se manifestem expressamente sobre toda a documentação anexada ao processo, desde o pedido do edital, para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2022 DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2022 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de agosto de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 24 de agosto de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 **DO OBJETO**
- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.



ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, telefone nº (46) 3525-2086.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitação marmeleiro.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Pessoa física;
 - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
- 5.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- B DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8.1 No dia **24 de agosto de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



ESTADO DO PARANÁ

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três,



ESTADO DO PARANÁ

na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.22.1 No país.
 - 8.22.2 Por empresas brasileiras.
 - 8.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando,



ESTADO DO PARANÁ

justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 **DA HABILITAÇÃO**

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1 **SICAF**
 - 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a HABILITAÇÃO, será exigida a documentação relativa:
 - 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.5.1.1 No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de</u>
 <u>Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 10.5.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:



ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.5.3.1 Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ</u>.
 - 10.5.3.2 Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Servico (FGTS)**.
 - 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
 - 10.5.4.1 Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da **PROPONENTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.



ESTADO DO PARANÁ

- O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho Regional de Química CRQ e/ou Conselho Regional de Biologia CRBio.
- 10.5.4.2 Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho Regional de Química CRQ e/ou Conselho Regional de Biologia CRBio, da **PROPONENTE**.
- Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO VI), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA, CRQ e/ou CRBio. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 10.5.4.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 10.5.4.5 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho Regional de Química CRQ e/ou Conselho Regional de Biologia CRBio, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- 10.5.4.6 Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho Regional de Química CRQ e/ou Conselho Regional de Biologia CRBio, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.
- 10.5.5 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
 - 10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENOUADRAMENTO**:
 - A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).
 - 10.5.6.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



ESTADO DO PARANÁ

- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima 10.5.1 Habilitação Jurídica, 10.5.2 Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
 - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



ESTADO DO PARANÁ

- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
 - Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2° combinado com o artigo 66, § 4°.
 - 11.9.5 Indicação/especificação do produto e marca, se for o caso.
 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

ESTADO DO PARANÁ

- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, quando solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
 - 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
 - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
 - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
 - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
 - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa



ESTADO DO PARANÁ

(CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 **DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.



ESTADO DO PARANÁ

- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Taxas Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta Órgão/Unidade		Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
463		18.541.0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	0
464		18.541.0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	511

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO
- O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
 - 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
 - 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 21.1.5 Não mantiver a proposta.
 - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
 - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

104%

ESTADO DO PARANÁ

- c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindose o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o 22.5 contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais 22.6 interessados.
- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o 22.7 contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro. 22.8

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 23

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, 23.1 dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do 24.1 Paraná através do endereço eletrônico http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php, e no eletrônico endereco Município através Transparência do Portal da https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura 24.2 Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos 24.3 apresentados em qualquer fase da licitação.
- Com fundamento na norma do art. 43, § 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) 24.4 Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) 24.5 Pregoeiro(a).
- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação 24.6 vigente.
- No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente 24.7 formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ

- Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO I-A	Itinerário Diário de Coleta
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial



ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada		
ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP			
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato		
ANEXO VI	Declaração de Responsabilidade Técnica		
ANEXO VII	Declaração de Veículos		
ANEXO VIII	Planilha de Custos		

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Quantidade de Meses	Descrição	Quantidade Máxima Estimada Mensal	Unidade de Medida	Valor do km rodado	Valor máximo mensal	Valor máximo anual
01	12	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos advindos da coleta domiciliar e rejeito da associação de catadores, provenientes dos geradores da área do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até ETR localizada na Rua Ivaí, n°3070, Bairro Pinheirinho, no município de Pato Branco/PR.	3.956,70	Quilômetros (Km)	20,07	79.410,96	952.931,52
	Valor Total					952.931,52	

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 952.931,52 (novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).
- 1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
 - 1.4. A quantidade mensal estimada de resíduos domiciliares Classe II é de 165 toneladas;
 - 1.5. A quilometragem total mensal é estimada em 3.956,70 km/mês.

1.6. A quilometragem mensal aproximada de deslocamento de Marmeleiro até a ETR é de aproximadamente 1.704,0 Km/mês.

OBSERVAÇÃO: Caso o município consiga recuperar a antiga ETR durante o período de vigência do contrato com a empresa vencedora do certame, a distância de deslocamento até o município de Pato Branco será suprimida da quilometragem total.

2 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRASNET, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:
 - a. Apresentar em nome da proponente apólice de seguro de transporte dos resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e armazenamento durante o transporte, garantindo assim a segurança ao Erário. A apólice deve contemplar a listagem dos veículos assegurados;
 - b. Listagem dos empregados da empresa que irão desenvolver os serviços solicitados, com indicação de nome, data de admissão e função desempenhada;
 - c. Comprovação da realização de exames clínicos e médicos periódicos para monitoramento biológico dos trabalhadores que irão trabalhar na coleta dos resíduos - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
 - d. Comprovação da adoção de programa de vacinação dos trabalhadores que irão desenvolver os serviços solicitados, visando proteção de doenças tais como Tétano, Hepatite B (devidamente atualizados), COVID-19, conforme indicações do Ministério da Saúde;
 - e. Listagem de caminhões utilizados na coleta e transporte e destinação final de lixo, com indicação das respectivas placas;
 - f. Fotografias dos caminhões utilizados (em todos os ângulos);
 - g. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;
 - h. Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
 - i. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO -Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT" (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente;
 - j. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo 02 (dois) veículos em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
 - k. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II em nome da proponente expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou órgão equivalente da sede da proponente e se for de outro Estado, apresentação daquele Estado também. A licença de transporte deve contemplar as placas que comprovem qual a frota que possui licença para a execução do serviço de transporte de resíduos;
 - 1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a planilha de custos (planilha e demonstrativos) em atendimento ao objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 2.2. A ausência da apresentação da documentação conforme os prazos de que tratam o item 2.1, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

- 2.3. Não será permitido a subcontratação, devendo a vencedora realizar a prestação de serviços.
- 2.4. A Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Marilete Chiarelotto, juntamente com a Chefe da Divisão do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Fernanda Barizon, <u>irão in loco conferir e emitir parecer se o veículo indicado na alínea "e" para a prestação dos serviços atende as exigências editalícias</u>, antes da homologação do Certame, caso o veículo ofertado não atenda as exigências será motivo de desclassificação do certame.
- 2.5. A análise à adequação segundo as normas de segurança do trabalho será efetuada por Técnico em Segurança do Trabalho vinculado ao município que deverá atestar via parecer que a empresa cumpre com as respectivas normas.

3 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em todo perímetro urbano do Município de Marmeleiro, conforme o itinerário diário das coletas de resíduos sólidos urbanos *classe II*.
- 3.2. Os serviços desta licitação deverão ser realizados diariamente, em todas as: segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, e sábados, com início às 06 horas da manhã, sem paralisação dos serviços em feriados e datas festivas.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados durante o prazo de 30 dias, e posteriormente entregar as pesagens diárias para conferência e emissão da nota de empenho (realizar a entrega das pesagens sempre no último dia de cada mês).
- 3.4. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência do contrato.
- 3.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7. Os serviços serão fiscalizados pelo fiscal de contrato, se houver alguma irregularidade estes serão notificados para adequação, caso contrário será dado início a processo administrativo podendo vir a acarretar a rescisão do contrato.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

- 4.1. Trata o presente procedimento de licitação para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, para tanto, a empresa contratada deverá elaborar Plano de Trabalho, contendo a metodologia de execução que pretende implantar para atendimento dos itens dos serviços previstos em edital, considerando que a Contratada deverá considerar as seguintes abrangências:
 - 4.1.1. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:



ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.1.1. Realizar a coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos Classe II, de toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, até ETR da empresa contratada para disposição final (Pregão nº 004/2020, Contrato nº 088/2020), localizada na Rua Ivaí, nº 3070, Bairro Pinheirinho, Pato Branco Paraná.
 - a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - b) Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - e) Realizar a pesagem diária dos resíduos ao final da coleta, em balança própria ou subcontratada, e repassar cópia do *ticket* de pesagem ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo IAT (Instituto Água e Terra), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta e transporte de sólidos urbanos Classe II;
 - i) Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
 - j) Fornecer, quando solicitado, os dados de pesagem dos resíduos ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
 - k) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
 - m) Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade e adicional noturno dos seus empregados;
 - n) Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;
 - o) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - p) Os veículos, além das placas regulamentares, devem conter as indicações necessárias ao reconhecimento da executora, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza, bem como a identificação de que estão "a serviço da Administração Municipal";
 - q) A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) veículo reserva para caso de intercorrências que impeçam que o veículo principal realize o serviço de coleta, não paralisando a prestação de serviços;
 - r) Operar o sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II, independente e sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - s) Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e equipamentos de proteção individual (EPI's), ambos adequados ao tipo de serviço executado, crachá de identificação, por ela subscrito,



FSTADO DO PARANÁ

onde constarão explicitamente, além de sua razão social, o nome do empregado e seu número de registro na empresa;

- t) Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração Municipal, sem que isso acarrete qualquer ônus à Administração Municipal;
- u) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;
- v) Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;
- w) Não permitir aos seus empregados, catação ou triagem de resíduos, ingestão de bebidas alcoólicas e fumar em serviço e pedidos de gratificação ou donativos de qualquer espécie para a comunidade;
- x) Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;
- y) A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;
- z) A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, que gozam da força da lei (art. 200 da CLT), inclusive e especialmente a previsão de:
 - a. É expressamente proibido transporte de trabalhadores em caçambas dos caminhões, em estribos dos caminhões compactadores de lixo ou nas partes externas dos mesmos veículos e de qualquer outro veículo utilizado na coleta de lixo, em obediência ao que determinam o art. 235 do Código de Transito Brasileiro c/c item 31.12.4 da NR-31 e itens 18.25.1 e 18.25.2 da NR-18 do MTE;
 - b. Fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequados ao risco da atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, higienizando-os, orientando e treinando os trabalhadores sobre o seu uso adequado, guarda e conservação, bem como substituindo-os, quando danificados ou extraviados, conforme art. 157, I, da CLT c/c item 6.6.1 da NR-6;
 - c. Proceder a higienização diária das vestimentas e uniformes utilizados durante as diversas fases e atividades da limpeza pública, proibindo que os trabalhadores deixem o local de trabalho utilizando tais vestimentas e uniformes ou que levem tais vestimentas e uniformes para higienização em suas residências, visando não expor as demais pessoas do seu ciclo de convívio aos agentes insalubres encontrados na sua jornada laboral;
 - d. Possuir, na zona compactadora do caminhão de lixo, sistema de segurança que evite o acesso durante o funcionamento do equipamento, de modo a evitar o esmagamento dos trabalhadores em caso de queda no compartimento de carga do compactador;
 - e. A contratada deverá comprovar semestralmente o atendimento as normas de segurança do trabalho.
- aa) A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta;
- bb) Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos; a ser apresentado no primeiro dia útil subsequente a execução do objeto;
- cc) A logística de execução dos serviços deverá ser aprovada previamente pelos responsáveis do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- dd) A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta constante no Anexo I, constituindo em parte integrante do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ

ee) Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para o Departamento de Meio Ambiente esses dados.

4.1.2. Da coleta:

- a) A proponente contratada deverá executar os serviços de coleta porta a porta, transporte dos resíduos sólidos urbanos *Classe II*, sendo eles os resíduos produzidos no perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR;
- b) Seguir rigorosamente os itinerários aprovados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, constante no roteiro de coleta;
- c) A coleta deverá ser realizada segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, e sábado, iniciando às 06h00min, conforme roteiro de coleta;
- d) Os veículos devem ser dotados de sistema de monitoramento em tempo real, o qual deve ter acesso disponibilizado ao responsável pelo acompanhamento do contrato;
- e) A coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II deverão ser realizados com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores e compactadores de resíduos, com capacidade mínima de 19 m³. Estes equipamentos deverão ser estanques e ter compartimento para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação. A quantidade mínima de 02 caminhões com ano de fabricação a partir de 2014, lembrando que 01 veículo já é necessário para fazer a coleta porta a porta, porém a contratada deverá possuir mais um veículo que seja reserva para que se o veículo que estiver em funcionamento apresentar problemas terá outro para substituir;
- f) A proponente deverá entregar documento que comprove a capacidade volumétrica dos veículos;
- g) Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida (velocidade máxima de 20 km por hora durante a coleta) com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que geram descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros;
- h) Onde estiverem implantados os coletores móveis (contentores) os caminhões devem possuir sistema hidráulico para basculamento dos mesmos. Sendo necessário fazer a coleta desses contentores no primeiro horário da manhã, para evitar problemas no trânsito;
- i) Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com suporte para ferramentas (pás e vassouras), que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos porventura derramados durante a coleta sejam varridos e recolhidos; além de sistema de captação de chorume entre o compartimento de carga e a tampa traseira, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;
- j) Os caminhões coletores de resíduos deverão ser lavados diariamente;
- k) Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danifica-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Sendo expressamente proibida a coleta na modalidade de "bandeiras", ou seja, "montinhos de sacos de lixo nas esquinas amontoados", exceto em local autorizado. Sendo que o caminhão deverá passar em todas as ruas;
- l) As equipes para a execução da coleta de Resíduos Classe II serão constituídas de no mínimo, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores;
- m) Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências legais;
- n) A quantidade média mensal estimada de resíduos coletados, segundo dados de pesagem referentes ao ano de 2021, é de 165 toneladas de resíduos/rejeitos;
- o) A coleta deve contemplar:
 - I. Materiais orgânicos;
 - II. Grama e folhas;
 - III. Roupas e calçados;
 - IV. Espumas;
 - V. Materiais recicláveis quando misturados com materiais orgânicos.



ESTADO DO PARANÁ

- p) Deverão ser excluídos da coleta de resíduos sólidos urbanos Classe II os seguintes tipos de resíduos:
 - I. Resíduos de construção civil;
 - II. Resíduos líquidos de qualquer natureza;
 - III. Resíduos industriais;
 - IV. Resíduos gerados em estabelecimentos de serviços de saúde de características infectantes e perfuro cortantes;
 - V. Resíduos provenientes de abatedouros (porcos, bois e galinhas).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Fiscalizar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho por parte das empresas terceirizadas contratadas para o serviço de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, especialmente no que se refere aos itens supracitados;
- h) Adotar as providencias cabíveis para que as irregularidades detectadas pelos profissionais responsáveis pela verificação do cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, efetuando:
 - a. A remessa dos responsáveis pela verificação do cumprimento dos contratos de prestação de serviços;
 - b. Após apuração pelo setor competente, resultem em aplicação das penalidades graduais (notificação ou advertência, multa, rescisão contratual e emissão de certidão de inidoneidade) as empresas recalcitrantes, de forma a inibir a reincidência das irregularidades.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Marilete Chiarelotto e também dos servidores Fernanda Barizon e Willian Bottin.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO I-A

ITINERÁRIO DIÁRIO DAS COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II

DIA DA SEMANA	LOCALIDADE
SEGUNDA-FEIRA	Avenida Dambros e Piva, Avenida Macali, Centro, Santa Rita, Bandeira II, Perin, Ipiranga (inclui Loteamento Zeni e Mata Nativa), Passarela e Araucária.
TERÇA-FEIRA	Avenida Dambros e Piva, Avenida Macali, Industrial, Vila Roma, Alvorada, Coophamar, Três Pinheiros, Cohapar III, km 04, Água Branca (Inclui Loteamentos Pedra Branca e Vila Marini), Jardim Bandeira.
QUARTA-FEIRA	Avenida Dambros e Piva, Avenida Macali, Centro, Santa Rita, Bandeira II, Perin, Ipiranga (inclui Loteamento Zeni e Mata Nativa), Passarela e Araucária.
QUINTA-FEIRA	Avenida Dambros e Piva, Avenida Macali, Industrial, Vila Roma, Alvorada, Coophamar, Três Pinheiros, Cohapar III, km 04, Água Branca (Inclui Loteamentos Pedra Branca e Vila Marini), Jardim Bandeira.
SEXTA-FEIRA	Avenida Dambros e Piva, Avenida Macali, Centro, Santa Rita, Bandeira II, Perin, Ipiranga (inclui Loteamento Zeni e Mata Nativa), Passarela e Araucária.
SÁBADO	Alvorada, Coophamar, Três Pinheiros, Jardim Bandeira, Cohapar III.

¹ Centro: Inclui entorno da Sanepar e Atram, Loteamento Gaiovicz até a ponte grande.

- Distância de ida e volta de Marmeleiro até a ETR em Pato Branco: 85,2 Km/dia;
- Distancia mensal percorrida entre Marmeleiro e a ETR em Pato Branco: 1704,0 Km/mês;
- Distância total mensal para coleta porta a porta e transporte até a ETR: 3.956,70 Km/mês.

² Ipiranga: Inclui Loteamento Zeni, Mata Nativa e Loteamento Ferla.

³ Passarela: Inclui Trevo Cerealista Tomé.



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos

- Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final

em aterro sanitário

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

houver)	, inscrita	no CNPJ	, estabelecida n sob nº, , (endereço), prop lo Edital de Pregão	, neste a õe fornece	to representada r à Prefeitura M	por unicipal de	e Marmeleir	., <u>cargo</u> , RG o, em estrito
Item	Qtde.	Unid. Medida	D	escrição		Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX		XXX		XXX	R\$	R\$
Information venced Informations sessão Prazo r	ar que a ora do co ar que a pública o máximo o	Unitário. proponente ertame. validade d de PREGÃ de entrega	e obriga-se a cumpresta proposta é de (O ELETRÔNICO do objeto será de ac para pagamento.	60 (sessent).	a) dias corrido	s, contado		
Nos pr e todas	eços ofe s as dem	rtados já e ais despes	stão inclusos os tri as necessárias à ex	butos, fret ecução do	es, taxas, segu objeto.	ros, encar	gos sociais,	trabalhistas
			Marmeleiro,	de	de :	2022.		
			(nome e assinatura RG:	do represe	ntante legal do	licitante)	-	

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento). 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº
assinatura do Contrato.
 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública. 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:
Telefone: () 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao
Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente
fornecidos. 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
de de 2022.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos
– Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a
Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final
em aterro sanitário

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

		instrumento,	trav	rés de seu	representa	inte leg	al infra	-assi	nado,	declara,	sob as	penas	do
artigo	299 do C	Código Penal, o s termos da Le stem fatos sup	iue i C	se enquad omplemen	ra na situaç tar nº 123/(ão de n 06, altei	nicroem rada pel	ipres a Le	a, emp i Com	oresa de p plementa	pequenc ir nº 14'	o porte 7/14, b	ou

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Pregão Eletrônico Nº 085/2022 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa ******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ******, nº ****, Bairro *****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) ******, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. *******, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ****** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *******, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 085/2022, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor

global de R\$ ****** (*******), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quantidade de Meses	Descrição	Quantida de Máxima Estimada Mensal	Unidade de Medida	Valor do km rodado	Valor máximo mensal	Valor máximo anual
01	12	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos advindos da coleta domiciliar e rejeito da associação de catadores,	3.956,70	Quilômetros (Km)			

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTADO DO PARANÁ

provenientes dos geradores da área do Município de		
Marmeleiro/PR, e transporte		
até ETR localizada na Rua		
Ivaí, n°3070, Bairro		
Pinheirinho, no município		
de Pato Branco/PR.		
Valor	Total	

- 2.2 A quantidade mensal estimada de resíduos domiciliares Classe II é de 165 toneladas;
- 2.3 A quilometragem total mensal é estimada em 3.956,70 km/mês.
- **2.4** A quilometragem mensal aproximada de deslocamento de Marmeleiro até a ETR é de aproximadamente 1.704,0 Km/mês.
- **2.5 OBSERVAÇÃO:** Caso o município consiga recuperar a antiga ETR durante o período de vigência do contrato com a empresa vencedora do certame, a distância de deslocamento até o município de Pato Branco será suprimida da quilometragem total.
- 2.6 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- **2.7** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022
(Pregão Eletrônico Nº 085/2022 - PMM)

- **3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- **3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.



§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Taxas - Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
463		18.541.0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	0
464 12.01	18.541.0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	511	

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados, de acordo com as solicitações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em todo perímetro urbano do Município de Marmeleiro, conforme o itinerário diário das coletas de resíduos sólidos urbanos - classe II.
- 5.2 Os serviços desta licitação deverão ser realizados diariamente, em todas as: segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, e sábados, com início às 06 horas da manhã, sem paralisação dos serviços em feriados e datas festivas.
- 5.3 Os serviços deverão ser executados durante o prazo de 30 dias, e posteriormente entregar as pesagens diárias para conferência e emissão da nota de empenho (realizar a entrega das pesagens sempre no último dia de cada mês).
- 5.4 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência do contrato.
- 5.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7 Os serviços serão fiscalizados pelo fiscal de contrato, se houver alguma irregularidade estes serão notificados para adequação, caso contrário será dado início a processo administrativo podendo vir a acarretar a rescisão do contrato.
- 5.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
- 5.9 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 Fiscalizar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho por parte das empresas terceirizadas contratadas para o serviço de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, especialmente no que se refere aos itens supracitados;
- 6.8 Adotar as providencias cabíveis para que as irregularidades detectadas pelos profissionais responsáveis pela verificação do cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, efetuando:
- 6.8.1 A remessa dos responsáveis pela verificação do cumprimento dos contratos de prestação de serviços;
- 6.8.2 Após apuração pelo setor competente, resultem em aplicação das penalidades graduais (notificação ou advertência, multa, rescisão contratual e emissão de certidão de inidoneidade) as empresas recalcitrantes, de forma a inibir a reincidência das irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Trata-se o presente Contrato para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, para tanto, a empresa contratada deverá elaborar Plano de Trabalho, contendo a metodologia de execução que pretende implantar para atendimento dos itens dos serviços previstos em edital, considerando que a Contratada deverá considerar as seguintes abrangências:

7.1.1. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- 7.1.1.1 Realizar a coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos Classe II, de toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, até ETR da empresa contratada para disposição final (Pregão nº 004/2020, Contrato nº 088/2020), localizada na Rua Ivaí, nº 3070, Bairro Pinheirinho, Pato Branco – Paraná.
- 7.1.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.1.3 Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

E MARMELEIF



- 7.1.1.6 Realizar a pesagem diária dos resíduos ao final da coleta, em balança própria ou subcontratada, e repassar cópia do ticket de pesagem ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 7.1.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.9 Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo IAT (Instituto Água e Terra), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta e transporte de sólidos urbanos - Classe II;
- 7.1.1.10 Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- 7.1.1.11 Fornecer, quando solicitado, os dados de pesagem dos resíduos ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 7.1.1.12 Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.1.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 7.1.1.14 Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade e adicional noturno dos seus empregados;
- 7.1.1.15 Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;
- 7.1.1.16 Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.1.1.17 Os veículos, além das placas regulamentares, devem conter as indicações necessárias ao reconhecimento da executora, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza, bem como a identificação de que estão "a serviço da Administração Municipal";
- 7.1.1.18 A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) veículo reserva para caso de intercorrências que impeçam que o veículo principal realize o serviço de coleta, não paralisando a prestação de serviços;
- 7.1.1.19 Operar o sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II, independente e sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 7.1.1.20 Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e equipamentos de proteção individual (EPI's), ambos adequados ao tipo de serviço executado, crachá de identificação, por ela subscrito, onde



ESTADO DO PARANÁ

constarão explicitamente, além de sua razão social, o nome do empregado e seu número de registro na empresa;

- 7.1.1.21 Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração Municipal, sem que isso acarrete qualquer ônus à Administração Municipal;
- 7.1.1.22 Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;
- 7.1.1.23 Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;
- **7.1.1.24** Não permitir aos seus empregados, catação ou triagem de resíduos, ingestão de bebidas alcoólicas e fumar em serviço e pedidos de gratificação ou donativos de qualquer espécie para a comunidade;
- **7.1.1.25** Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;
- 7.1.1.26 A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;
- 7.1.1.27 A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta;
- **7.1.1.28** Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos, a ser apresentado no primeiro dia útil subsequente a execução do objeto;
- **7.1.1.29** A logística de execução dos serviços deverá ser aprovada previamente pelos responsáveis do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- **7.1.1.30** A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta constante no Anexo I, constituindo em parte integrante do Contrato;
- 7.1.1.31 Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para o Departamento de Meio Ambiente esses dados.
- **7.1.1.32** A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, que gozam da força da lei (art. 200 da CLT), inclusive e especialmente a previsão de:
- **7.1.1.32.1** É expressamente proibido transporte de trabalhadores em caçambas dos caminhões, em estribos dos caminhões compactadores de lixo ou nas partes externas dos mesmos veículos e de qualquer outro veículo utilizado na coleta de lixo, em obediência ao que determinam o art. 235 do Código de Transito Brasileiro c/c item 31.12.4 da NR-31 e itens 18.25.1 e 18.25.2 da NR-18 do MTE;

ESTADO DO PARANÁ

- **7.1.1.32.2** Fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequados ao risco da atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, higienizando-os, orientando e treinando os trabalhadores sobre o seu uso adequado, guarda e conservação, bem como substituindo-os, quando danificados ou extraviados, conforme art. 157, I, da CLT c/c item 6.6.1 da NR-6;
- 7.1.1.32.3 Proceder a higienização diária das vestimentas e uniformes utilizados durante as diversas fases e atividades da limpeza pública, proibindo que os trabalhadores deixem o local de trabalho utilizando tais vestimentas e uniformes ou que levem tais vestimentas e uniformes para higienização em suas residências, visando não expor as demais pessoas do seu ciclo de convívio aos agentes insalubres encontrados na sua jornada laboral;
- **7.1.1.32.4** Possuir, na zona compactadora do caminhão de lixo, sistema de segurança que evite o acesso durante o funcionamento do equipamento, de modo a evitar o esmagamento dos trabalhadores em caso de queda no compartimento de carga do compactador;
- 7.1.1.32.5 A contratada deverá comprovar semestralmente o atendimento as normas de segurança do trabalho.

7.1.2 Da coleta:

- **7.1.2.1** A proponente contratada deverá executar os serviços de coleta porta a porta, transporte dos resíduos sólidos urbanos *Classe II*, sendo eles os resíduos produzidos no perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR:
- **7.1.2.2** Seguir rigorosamente os itinerários aprovados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, constante no roteiro de coleta;
- **7.1.2.3** A coleta deverá ser realizada segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, e sábado, iniciando às 06h00min, conforme roteiro de coleta;
- **7.1.2.4** Os veículos devem ser dotados de sistema de monitoramento em tempo real, o qual deve ter acesso disponibilizado ao responsável pelo acompanhamento do contrato;
- **7.1.2.4** A coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos *Classe II* deverão ser realizados com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores e compactadores de resíduos, com capacidade mínima de 19 m³. Estes equipamentos deverão ser estanques e ter compartimento para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação. A quantidade mínima de 02 caminhões com ano de fabricação a partir de 2014, lembrando que 01 veículo já é necessário para fazer a coleta porta a porta, porém a contratada deverá possuir mais um veículo que seja reserva para que se o veículo que estiver em funcionamento apresentar problemas terá outro para substituir;
- 7.1.2.5 A Contratada deverá entregar documento que comprove a capacidade volumétrica dos veículos;
- **7.1.2.6** Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida (velocidade máxima de 20 km por hora durante a coleta) com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que geram descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros.
- **7.1.2.7** Onde estiverem implantados os coletores móveis (contentores) os caminhões devem possuir sistema hidráulico para basculamento dos mesmos. Sendo necessário fazer a coleta desses contentores no primeiro horário da manhã, para evitar problemas no trânsito.



ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.2.8 Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com suporte para ferramentas (pás e vassouras), que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos porventura derramados durante a coleta sejam varridos e recolhidos; além de sistema de captação de chorume entre o compartimento de carga e a tampa traseira, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas.
- 7.1.2.9 Os caminhões coletores de resíduos deverão ser lavados diariamente.
- **7.1.2.10** Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danifica-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Sendo expressamente proibida a coleta na modalidade de "bandeiras", ou seja, "montinhos de sacos de lixo nas esquinas amontoados", exceto em local autorizado. Sendo que o caminhão deverá passar em todas as ruas.
- **7.1.2.11** As equipes para a execução da coleta de Resíduos Classe II serão constituídas de no mínimo, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.
- **7.1.2.12** Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências legais.
- 7.1.2.13 A coleta deve contemplar:
 - I. Materiais orgânicos;
 - II. Grama e folhas;
 - III. Roupas e calçados;
 - IV. Espumas;
 - V. Materiais recicláveis quando misturados com materiais orgânicos.
- 7.1.2.13 Deverão ser excluídos da coleta de resíduos sólidos urbanos Classe II os seguintes tipos de resíduos:
 - I. Resíduos de construção civil;
 - II. Resíduos líquidos de qualquer natureza;
 - III. Resíduos industriais;
 - IV. Resíduos gerados em estabelecimentos de serviços de saúde de características infectantes e perfuro cortantes;
 - V. Resíduos provenientes de abatedouros (porcos, bois e galinhas).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não mantiver a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- **8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial



ESTADO DO PARANÁ

de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- **8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- **8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



- 9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Marilete Chiarelotto e também dos servidores Fernanda Barizon e Willian Bottin.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante

EMPRESA REPRESENTANTE Contratada



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos
– Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a
Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final
em aterro sanitário

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

,	de	de 2022.
Local e Data		
(nome, RG e assinatura do repre	sentante lega	ul)



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS

	Veículo	Plac
(Relacionar qual(is) v	eículo(s) que será(ão) utili	izados para a execução do serviços)
		, de de 2022.



EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE COLETA – Classe II - A	A REGULAR DO	S RESÍDUOS sólidos urbanos
Descrição	Unidade	Contratação do amprasa
Média dos dias de trabalho	26	Contratação de empresa especializada para a execução
Resíduos a coletar	165	de serviços de coleta porta a
Quilometragem mensal dos roteiros de coleta	3956,7	porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II,
Coleta	1	provenientes dos geradores da
Motorista	1	área urbana do Município de
Coletores	3	Marmeleiro/PR, e transporte até ETR no município de Pato
Horas Trabalhadas	44	Branco.
Taxa de remuneração	6,50%	

Descrição		Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Custo Mensal	Custo proporcional 30 dias
Motorista		1.930,00	1	1.930,00	4.446,56	3.853,69
Salário Normal	44					
Horas Extras	50%	13,16	20	263,18		
Adicional de Insalubridade (40%)	40%			440,00		
Auxílio Vale Alimentação	1,00	17,05	30	511,50	Custo Anual	Custo anual proporcional (20 dias mensais)
Total				2.714,00	37.736,18	46.244,23
Encargos Sociais						
INSS	20%			461,04	5.532,46	4.794,80
FGTS	8%			184,42	2.212,98	1.917,92
FGTS/Provisão de multa rescisão	4%			92,21	1.106,49	958,96
SAT/RAT até	3%			69,16	829,87	719,22
Benefício Assistência Médica	0,90%			20,75	248,96	215,77
Sindicato	1,00%			23,05	276,62	239,74
INCRA/SEST/SEBRAE /SENAT	3,30%			76,07	912,86	791,14



Décimo Terceiro	8,33%	160,77 1.	.929,23	1.286,15
Férias	11,11%	214,42	643,27	428,85
Total do Efetivo	59,64%	1.301,88 51	1.152,30	44.332,00

	Cl	USTO DA	MÃO DE	OBRA CO	OLETORES		
Descrição		Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Custo Mensal	Custo mensal proporcional (20 dias)	Total coletores (3)
Coletores		1.570,00	1	1.570,00	3.794,63	3.288,68	9.866,04
Salário Normal	44						
Horas Extras	50%	10,70	20	214,09			
Adicional de Insalubridade (40%)	40%	,		440,00			
Auxílio Vale Alimentação	1,00	17,05	30	511,50	Custo Anual	Custo anual proporcional	
Total				2.735,59	32.827,09	39.464,18	
			Encarge	os Sociais			
INSS	20%			375,04	4.500,50		
FGTS	8%			150,02	1.800,20		
FGTS/Provisão de multa rescisão	4%			75,01	900,10		
SAT/RAT até	3%			56,26	675,07		
Benefício Assistência Médica	0,90%			16,88	202,52		
Sindicato	1,00%			18,75	225,02		
INCRA/SEST/SEBRAE /SENAT	3,30%			61,88	742,58		
		I	Encargos '	Trabalhista	as		
Décimo Terceiro	8,33%			130,78	1.569,37		
Férias	11,11%			174,43	523,28		
Total do Efetivo	59,64%			1.059,04	43.965,75		
Quantidade	coletores	necessários	s para a co	leta do Mur	nicípio é num	total de 03 coleto	res

Custo Total Mensal Mão 13,719,73 de Obra Motorista + Coletor Mensal

UNIFORMES E COLETORES	EQUIPAL Unidade	MENTOS DE Quantidade Anual Cada	Total de coletores	Total	IOTORISTA E CO Valor Unitário	Valor Total	Valor Mensal
Jaqueta	Unidade	3	3	9	97,47	877,23	73,10
Calça com Faixa Reflexiva	Unidade	4	3	12	163,05	1.956,60	163,05
Boné	Unidade	2	3	6	35,90	215,40	17,95
Camiseta	Unidade	4	3	12	49,90	598,80	49,90
Colete Reflexivo	Unidade	3	3	9	26,00	234,00	19,50
Conjunto Impermeável	Unidade	2	3	6	228,24	1.369,44	114,12
Protetor solar FPS 60	Unidade	2	3	6	16,24	97,44	8,12



Calcado	Unidade	4	3	12	67,00	804,00	67,00
Luva	Pares	10	3	30	66,30	1.989,00	165,75
Total do Custo	R\$					8.141,91	678,49

MOTORISTA	Unidade	Quantidade Anual	Total Motorista	Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Mensal
Camiseta	Unidade	4	1	2	49,90	99,8	8,32
Calça com Faixa Reflexiva	Unidade	4	1	2	16,05	32,1	2,68
Protetor solar	Unidade	5	1	5	16,24	81,2	6,77
Calçado	Unidade	2	1	2	67,00	134	11,17
Total do Custo	R\$	8 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3			149,19	347,1	28,93

6 . 5 . 1	_1
Custo Total men	
para aquisição o	le
uniformes	707.42
	2
motorista	
+coletores	

EQUIPAMENTOS							
	Unidade/mê	Quantidade/valore	Valor total	Valor			
Descrição	S	S	anual	mensal			
VEICULOS COLETORES	Caminhão	1					
Custo aquisição chassis coletor/ compactador	unidade	1	980.000,00	81.666,67			
Valor Residual (vida útil 5 anos)	unidade	1	0,00	0,00			
Depreciação anual dos Veículos coletores	% ao ano	0,20	196.000,00	16.333,33			
	Impostos e Se	guro					
IPVA (1%)	unidade	1%	9.800,00	816,67			
Seguro Obrigatório-DPVAT e tx de exp	unidade	1	260	21,67			
Seguro Total	unidade	1	4.200,00	350,00			
Impostos e seguros mensais	mês		8.564,80	713,73			
Total de Impostos e Seguros				1.902,07			
Total Custo mensal com veículo				18.235,40			

		Consumo	S			
Descrição	Unidade	Quantidade/valores	Valor	Média KM	Valor Diário	Valor Mensal
Custo óleo diesel/Km rodado	Km/l	3.956,70	7,57	39,57	299,52	
Custo mensal c/óleo diesel	Km					5990,44
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor		Valor total	Valor mensal
Consumo óleo motor/10.000 Km	20 litros	5 troca de oleo anuais, considerando um média anual de 47480,4 km	854,72		4.273,60	R\$ 356,13
Custo c/óleo do motor						R\$ 356,13



Valor Total Óleo diesel e óleo motor						R\$ 6.346,58
		PNEUS E CA	ÂMARAS			
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor		Valor Diario	Valor
Custo dos pneus 275	unidade	10,00	2.249,90	22.499,00	0,02	382,48
Recapagem do pneu	unidade	10,00	339,00	3.390,00	0,02	57,63
Custo jogo câmaras aro 20	unidades	10,00	718,88	7.188,80	12,00	599,07
Custo jogo protetor pneus	unidade	10,00	299,90	2.999,00	12,00	249,92
Custo total/Km rodado	Km/jogo					R\$ 1.289,10

Consumo combustível, óleo motor e pneus	R\$ 13.626,12

Desj	Despesas Administrativas								
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Anual	Valor Mensal				
Material de uso e consumo	Mês	1	550,00	6.600,00	476,67				
Contabilidade	Mês	0,20%	3.000,00	36.000,00	2.600,00				
Energia Eletrica	Mês	1	500,00	6.000,00	433,33				
Telefone	Mês	1	40,00	480,00	34,67				
Agua	Mês	1	80,00	960,00	69,33				
Administradores	Mês	0,3	2.300,00	27.600,00	1.993,33				
Engenheiro da Segurança do Trabalho	posto	0,3	1.000,00	1.000,00	72,22				
Médico do Trabalho	posto	1	500,00	500,00	36,11				
Apólice de Seguro	Mês	1	8.000,00	8.000,00	577,78				
Engenheiro Ambiental	posto	0,33	7.272,00	7.272,00	525,20				
Valor Total Com despesas Administrativas					6.818,64				

Valores estes baseados em orçamento passado por empresa jurídica pertinente ao ramo da atividade

Balança							
Valor unitário	Quantidade	Total Mensal	Total anual				
R\$ 15,00	26	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00				

*Valor unitário estimado com base em orçamento repassado por empresa pertinente ao ramo.

	Lavagem do car	minhão		
Valor unitário	Quantidade mensal	Total mensal	Total anual	
R\$ 124,40	26	R\$ 3.234,40	R\$ 38.812,80	

Valor baseado na licitação vigente da prefeitura

			L	avagem dos uni	formes	
		Peças por	N°	Quantidade		m . 1 . 1
Val	or por peça	funcionário	funcionários	mensal	Total mensal	Total anual



		4	212	R\$ 3.120,00	R\$ 37.440,00
R\$ 10,00	3	4	312	ιτφ <i>3.120,00</i>	χψ 57.770,00
Valor obtido por					
pesquisa por					
telefone com a					
empresa					
Lavanderia Bolha					
Azul de					
Francisco Beltrão					
	Locação de	vestiário			
	Quantidade				1
Valor unitário	mensal	Total mensal	Total anual	 	
			R\$		
R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	12.000,00	 	
Com base em					
valor médio de					
locação de sala					
comercial em					
marmeleiro					
Funciona	irio para adn	ninistrar o vesti	ário		
	Quantidade				
Valor unitário	mensal	Total mensal	Total anual		
			R\$		
R\$ 1.212,00	1	R\$ 1.212,00	14.544,00		
GASTO MENS	M COM				
LAVAGE					į
UNIFOR		R\$ 5.332,00			
GASTO ANU		K\$ 5.332,00			
LAVAGE		R\$ 63.984,00			
UNIFOR	MES	K\$ 03.704,00			

COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAI	L	
Descrição		Valor Total
Custo Total Mensal Mão de Obra Motorista + Coletor Mensal		R\$ 13.719,73
Custo Total mensal para aquisição de uniformes motorista + coletores		R\$ 707,42
Total Custo mensal com veículo		R\$ 18.235,40
Consumo combustível, óleo motor e pneus		R\$ 13.626,12
Lavagem dos uniformes		R\$ 5.332,00
Lavagem do caminhão		R\$ 3.234,40
Balança		R\$ 390,00
Despesas Administrativas		R\$ 6.818,64
Soma Total Sem Lucro		R\$ 62.063,71
VALOR FINAL		
CUSTO TOTAL		R\$ 66.190,95
Lucro proposto pelo Município	20%	R\$ 13.238,19
Total		R\$ 79.429,14
Custos por Km rodado	3,956,70	R\$ 20,07
Valor Mensal	Mês	R\$ 79.429,14
Valor Anual	12	R\$ 953.149,63

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de julho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 201/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 142/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, do tipo menor preço global por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos — Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo — ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Oportuno ressaltar que a modalidade de licitação Pregão Eletrônico instituído pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

O preço máximo para o certame é de R\$ 952.931,52 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), o qual teve sua formação baseado em pesquisa de preços junto a empresas do ramo, bem como em documentos de processos licitatórios de outros municípios e pesquisas realizadas junto à internet e contrato de prestação de serviços e aditivo do município. Obedecendo assim o disposto no art. 3°, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

Verifica-se junto ao requerimento feito pela Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a existência de justificativa da contratação, bem como aspectos técnicos que constam entre as exigências do edital. Podendo ser verificado junto as folhas 01 a 13.

Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.

Foi juntado documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

O critério de julgamento adotado é o de menor preço global por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Verificou-se no edital que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO PARANÁ

O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.4, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações, Lei 8.666/93.

A celebração e formalização de contrato deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, visto que estão presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Após exame dos autos administrativos, verificamos que os procedimentos ao qual se refere o edital e seus anexos se encontra dentro das exigências previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

Solicito que o presente processo seja remetido para Parecer Jurídico, para manifestação e verificação da legalidade dos atos até o presente momento, com intuito de resguardar os interesses públicos.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Brefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 04 de agosto de 2022.

Processo Administração n.º 142/2022 Pregão Eletrônico n.º 085/2022

Parecer Jurídico n.º 375/2022

I - Da Consulta

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 085/2022, do tipo menor preço em regime de valor unitário do item, foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica, na data de 27 de julho de 2022, para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos urbanos - Classe II.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do departamento financeiro, manifestação da controladoria interna, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A - Itinerário Diário das Coletas de Resíduos Sólidos Urbanos;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial:

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;

Anexo V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VII - Declaração de Veículos:

Anexo VIII – Planilha de Custos.

II - Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos urbanos - Classe II.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



<u> Rrefeitura Municipal de Marmeleiro</u>

Estado do Paraná

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Pará grafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Municipal n.º 1.519/06.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução, partindo da premissa de que o solicitante municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação às necessidades do departamento.

Em todo procedimento licitatório, deve o solicitante esclarecer acerca da necessidade da aquisição do produto e/ou dos serviços, bem como justificar a previsão dos quantitativos estimados para o certame.

No caso em tela as justificativas foram apresentadas no requerimento.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.4, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

A modalidade eleita está correta, uma vez que a Lei n.º 10.520/02 a autoriza. Inclusive, se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

Parecer nº 099/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos — Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo — ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Sites

www.comprasgovernamentais.gov.br

e

www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

Franciéli de Oliveira de Mainardi

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3°, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I - Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira

Titular;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

IV - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3° Compete ao(a) Pregoeiro(a):

 I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

 III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

 IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V — Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico; CONFERE COM

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisidos INAL estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

- www.marmeleiro.pr.gov.br

1 4 JUN. 2022

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV — Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

 II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V — Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5° O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3° e 4°, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.

Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

1 4 Jun. 2027

ASSITIATURA

Publicada no DOE nº 1157, de 24 de janeiro de 2022.





escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

(Turma JAN/2022) com início em 14/01/2022 e com carga-horária de 20 horas. DE OLIVEIRA MAINARDI concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI**



Diogo G. R. Costa

Presidente Escola Nacional de Administração Pública - Enap

> CONFERE COM O ORIGINAL

ASSINATURA

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Curso:

Franciéli de Oliveira Mainardi

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

Carga Horária:

Nota Final:

20 horas

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11/01/2022 a 31/01/2022

Módulo I - Conceitos Fundamentais.

Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.

Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ORIGIN.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0o16066819xo5M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereco https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.







Certificado de Participação

Conferido à: EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES CPF: 105.054.709-85 Município/UF: MARMELEIRO-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

∠vento: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE

FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO

Data/Período: 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 16 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio
Soccão pública do progão	
Adjudicação e homologação Anulação e revogação	
Sanções	

CONFERE COM O ORIGINAL

1 4 JUN. 2022

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÓNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÓNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração do
programa de concessão de vagas de estágio, remuneradas a estudantes regularmente matinculados e com frequência efetiva nos cursos vincutados à estrutura do ensino
médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para
o proenchimento do número de vagas de oportunidado de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente refacionadas com as atividades
of Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr. mediante concessão de botas de estágio,
oferecidas pelo Poder Executivo Municípial, nas áreas administrativas contidas no Art.6°,
inclose 1 à Na da La Municípal n° 1707/2022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 2208/2022.
HORÂRIO DE INICIO DA DISPUTA: 08.30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brastilia (DE)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentals.gov.br

news.cumprasgovernamentais.gov.br Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3454-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 08 de agosto de 2022. SÉRGIO FAUST -- Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação d software de gestão pública, incluindo conversão dos dado pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção qu garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suport técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco" treinamento dos usuários dos sistemas, para atender demanda do município de Salto do Lontra/PR						
CONTRAT	CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTA EM SERVICOS					
CNPJ:	00.	165,960/0001-01				
1.OR:	50	4.574,76				
JÉNCIA.	. (08/08/23				
FORO:	Co	marca de Salto do Lontra - Pr				

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE



Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento
dos indrerssados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº
208/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laborato riais de urgência e emergência.

As alterações estão dispostas nas quantidades dos itens e na data do certame. Realeza, 08 de Agosto de 2022.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modelidade e características; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 213/2022-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

213/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR TIEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Ágosto de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Agosto de 2022, durante o hende expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@reale-

.MA ELETRÓNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de Agosto de 2022.

DIANA BAMBERG

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 58/2022; MODALIDADE; DISPENSA

ORUETO Contralação de emprisos percitivadas em capacidação de discrimenta Syla aos membros do consulta infelia. Em comprimento ao disposio no est. 108, parágrafo i da Los 80%, do 21 de junto do 1933, toma so putido o resultado da Exiloção em epligado, apresentando o/s) veneculor(es) pelo critário, <u>Metros Pinzo Por tem</u>.

Fernetietter	Hem	Quantidate	Preço untário R\$	Preco Intel RS
CLEUCILIARA MOLON JUBELLI 02476143044	1	1	1,750,00	1,750.00
CLEUCHANIA MOLON JUDELLI 02476 143044	2	1	1,750,00	1,750,00

Valor folial dos gaslos com a licilegão nº 69/20/2 "C Uspensa. R\$ 3 500,00 (Três Mi o Ovinhentos Reals). Hamologio e adjudico a presente licilegão, Vari: P.R. 09 de agosto do 2022 AQEHII SO RIÇSIN PRÉFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato: PARTES: Município de Veré - PR e a empresa CORDOVA E BORTOLINI.

ESPÉCIE: Contrato nº 73/2021 - Carla Convile Nº 3/2021.

OBJETO: Aquisição de filtros de uso automotivo para velculos e máquinas da frota municípal de Veré.

nicipal de Veré.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.841,20 (Dezesseis Mil, Oliocentos e Quarenta e Um Reals e Vinte Centavos).

✓ DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos. PR.

Ademilso Rosin – Prefelto Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2022-LIC
TIPO: Maior oferta.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.66693 toma-se pública a homologação do procedimento licitativo em epigrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA, inscrita no CNPJ sobon *47.232.6120001-13, com vator mensal do aluguel no item 01 de R\$ 1.530,00 (um
mil e quinhentos e trinta reais).

Marmeleiro, 05 de agosto de 2022,
Paulo Jair Pitati
Prefeito de Marmeleiro

rrereiro de Marmeleiro

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 1003/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.LIC

Objelo: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução
de Iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra a fornecimento do material,
atendendo as necessidades do departamento de Urbanismo.
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atirbulções legais, considerando
o Memorrando nº 04/72022.— Se do Setor de Engenharia e o Despacho da Autoridade
Superior, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epigrafe, para adequação da
plantina orçamentar a e demais documentos.
Nova data de abertura a julgamento serão divulgadas nos velculos oficiais do município
após as devidas refilicações.

es. Marmeleiro, 08 de agosto de 2022. Ricardo Fiori Presidente da CPL Portaria 6.597 de 01/10/2021

FURIND DE LATTICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0702027.
Fundamentada no inciso I dis ant. 24 da La Roda VI, RATIENCO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0702027.
cujo objeta de a mentreche de emerças para fortecimento de medicamente para a faminda Manicipal, ascodanda as necesitas do Departamento de Solde, nos termos da documentação accisada so Precesso Administratio nº da Contração de deved a contração de evel de contração de sou Precesso Administratio nº da Contração de evel de contração de sou de contração de contração de sou de contração de contração

Valuer B 3 70,000 (escention e visite reals).

Contratable 101.13xti. DISEBBULDING DIE MEDICAMENTOS LTDA, fererità no CNPJ of 35,000,514 resol.43.

Valuer B 3 700,000 (escention e visite reals).

Valuer B 3 15,000 (escention e visite reals).

Valuer B 3 15,000 (essention e visite reals).

Valuer B 3 15,000 (essention e visite reals).

Preparento O population serà resilization als o 13° (election quinto) dia full de més subesquente à resista data neta.

Maroscleiro, 08 de agosto de 2022. Paulo Jair Pilati Prefeito

Prefine

PREGAO ELETRÓNICO Nº 888/215 - PANM - COMITERS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

FROCESSO ARMINISTRATUTO Nº 185/292-14C

THO'S Mono perce global por linea.

UNE DE Contacte de Company of the Company o

6) 3525-8105. Marmeleite, 08 de agosto de 2022. Franciéli de Olíveira Malnarill Pregovira

ANSO ELECTRAÇÃO

PREGÃO ELECTRAÇÃO

PREGÃO ELECTRÂNICO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SE 1898-92-14.

MODAJIDADE: Egérido de Preço

MODAJIDADE: EgéRIDO PRE

MODAJIDADE: EgéRIDO PRE

MODAJIDADE: EgéRIDO PRE

MODAJIDADE: EGERIDO PRE

M

OBJETO: Countagle de cupreta para forneciarem de nuterias en esquisidades consistaire na Anexa 1 — IE
Departamento indiciante, confineme especificações e quandidades consistaire na Anexa 1 — IE
DEFERRENTE AND ANTICOTO ANTICOTO

Pregreim

PREGAD PLETRONCO DE LICETAÇÃO

PREGAD PLETRONCO DE METITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2012-LIC

TURN DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2012-LIC

TURN DE METITAÇÃO DE METITAÇÃO DE METITAÇÃO DE TRANSPORTO DE METITAÇÃO DE METITAÇÃO DE METITAÇÃO DE TRANSPORTO DE METITAÇÃO DE METITAÇÃO DE TRANSPORTO DE METITAÇÃO DE TRANSPORTO DE METITAÇÃO DE METITA

Preparia

EDITAL DE PRESEÑO ESTRUCTOR NA MARINELERRO

LO MONICÍPIO de MARIMELERRO, tomo público que de 10º20 bees do 16º 22 de agonto de 20º22, no pla
de CEMPRASNET do 10º20 público que que de 10º20 bees do 16º 22 de agonto de 20º22, no pla
de CEMPRASNET do 10º20 público que que de 10º20 bees do 16º 22 de agonto de 20º22, no pla
de CEMPRASNET do 10º20 público públ

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi - Pregovira

CONTRATO DE CONCESÃO DE DISTRICTO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE CONCESÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 090/2022

(Concomência pº 001/2022)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONCESONARIA: ELIANS VODZINSKI 104097216970

OBJETO: CONCESSÃO de uso de bem público do imóvel denominado Ginásio de Esportes Volnei Pires, localizado na Rua Emilio Magno Gistal, 1620, edificado sobre o Lole 02 da Quadra 16 do Loteamento Santa Rita, constante da Marticula 8.636 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeliero, em atendimento a Lei Municípal nº 2/15 de 19 de agosto de 2021, mediante pagamento de aluquel, pelo período de 05 (cinco) anos. VALOR: de RS. 1.989,90 (um mie novecentos e o lienţa ne nove reais a noventa centavos) mensais, reajustada anualmente pelo Indice IGP-M (Indice Ceral de Preços de Mercado) acumulado du outro indice que o venha substituir.
VIGENCIA CONTRATUAL: O período de concessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contiato, ou seja, a de 03 de agosto de 2027.
DAR DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2022.
PORO DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2022.

Marmeleiro, 04 de agosto de 2022.

Marmeleiro, 04 de agosto de 2022.

Para De Assina de Marmeleiro, Estado do Pararia.

Prefelio de Marmeleiro

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE CNPJ 00.333.678/0001-95 - Fone/Fax (DXX46) 3524-5335 Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Bellifao/PR.

RESOLUÇÃO N.º 083/2022
DATA 08/08/2022
SÚMULA – Autoriza o consórcio a implantar o refeitório para seus servidores e dá outras

providências.

RICARDO ANTONIO OUTINADA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚ-DE DO SUDDESTE (ARSS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFOR-MIDADE COM O ESTATUTO, APÓS APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GE-RAL ORDINÁ-RIA DE 18 DE MARÇO DE 2022, e:

CONSIDERANDO o tempo evigue para almoço dos servidores públicos (uma ho-ra), bem como as peculiaridades de localização da sede do consórcio, e a exisiência de ambiente destinado a tal finalidade nas suas dependências, RESOLVE

RESULVE
Art. 1º Fica o consórcio público autorizado a Implantar junto às instalações da sede administrativa deste, o releitório para os seus servidores e colaboradores;
§1º O refelidório oferceará diariamente o almoço, em dias de expediente normal, e/ou
outras refelições em casos excepcionais;
§2º Considera-se servidor público do consórcio, aqueles que pertencem ao quadro próprio, bem como outros contratados através de processo seletivo, estagiários e cargos
em comissão;

prio, bem como outros contratados atravás de processo saletivo, estagiários e cargos em comissão;

Art. 2º As despesas com manutenção do refeitório serão cusleadas;

1. – Pelo consórcio, o y asalos com a manutenção da instalação física do refeitório (incluindo gás de cozinha) e o pessoal necessário para a preparação das refeições;

II. – de forma comparilhada, entre os servidores, as despesas com a aquisição de produtos Indispensáveis para a preparação das refeições;

§1º Haverá a nomeação de uma comissão, composta por três servidores, que será responsável pola ocompanhamento, aquisição, fiscalização e cobrança dos valores devidos, bem como pela fixação do valor mensal da alimentação;

CNPJ 00.333.678/001-96 - FonelFax (46) 3520-0900

Rodovia Contomo Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca
CEP nº 85.601-970- Francisco Belitão – PR

§2º Os servidores contribuirão de acordo com o valor fixado e sugerido pela comissão, que será reajustado de acordo com as variações da mercado;

§3º A comissão manterá registro adequado acerca das compras e saldas, recebimentos e pagamentos, bem como acerca dos cuslos e preços das refeições;

§4º O cardápio e a quantificação dos alimentos, poderão ser estabelecidos por nutricionista que faz parte do quadro de servidores da entidade;

At. 3º O custedo dos alimentos que competem aos servidores poderá ser descontado em
folha de pagamento, caso seja procedida autorização do servidor neste sentido.

At. 4º A eventual diferença entre o custo da refeição e o valor pago pelo servidor, em
nenhuma hipótese integrará a remuneração deste, independentemente do vinculo que
oliga ao consórcio.

origa ao construir. Art, 5º Fica incluído no Plano Orçamentário e Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, a seguinte ação:

ı	,				
ı	Conta :	Orgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
ļ	G	1.1001		3.3.90 30 00	001
				0,0,00.00.00	

Art. 6º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município de 2010 - Administração Direta, no valor de R\$ 73.000,00 (selenta e frês mil reals), nas seguintes classificações orçamentárias:
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da ARSS – Assoclação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 08 de anosto da 2022

em 08 de agosto de 2022

AITORIO ORTINA TAPALIS B2059708977 RICARDO ANTONIO ORTINĂ Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 82/2022 Data: 02/08/2022

Súmula – Abre um Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, e dé outra providências:

RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO o contido no art. nº 12 da resolução nº 124/2021 de 03 de dezembro de 2021 aprovada na assembleia geral extraordinária do dia 03/12/2021:

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Asacciação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2022, um Crádito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 nas seguintes dotações orçamentárias:

01.3002 CAPS ADM 10.302.1.2.4 CAPS ADIII

3.3.90.39.00(039) (324) Outros serviços de terceiros pessos R\$ 150.000,00 jurídica

01.4003 SERVIÇO DE SAUDE EXTERNO 10.302.1.2.5 Compra Compartilhada

Outros serviços de terceiros pessos R\$250.000,00

3.3.90.30.00(046) (001)

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementer será utilizado a anulação parcial das seguintes fontes de recurso;

01.3002 CAPS ADIII

10.302.1.2 4 CAPS ADIII 4.490.52.00 (040) (324) Equipamentos e material permanente

01 4001 SERVIÇO DE SAUDE EXTERNO

10.302.1,2,5 Transporte

3.3.90.33.00(044) (001) Outros serviços de terceiros pessoa R\$ 250.000,00 jurídica

Art. 3°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Assoclação Regional de Saúde do Sudoeste, em 02

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

R\$ 150 000 00







DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1290- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.marmeleiro.pr.gov.br</u>.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços. **TIPO:** Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.marmeleiro.pr.gov.br</u>.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.marmeleiro.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1290- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOCAL: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.marmeleiro.pr.gov.br</u>.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

Franciéli de Oliveira de Mainardi Pregoeira



150×

EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514/87

14 PRACA: MALERAÇÃO FULUCIÁRIA DE BEM MOVEDISTOZZ-14/100min

1 OCAL: EXCLUSIVAMENTE: CINLINE ATRAVES: DA REDE MUNDIAL DE

COMMUTATORES. JUNTO AC BENDETECO MUNDIAL DE

JUNTO SE 911 (0580/001-25), no dia, local e fora indicados neste edital o indevel

miclo pura conscrição de bem investe com recursos advindos de landos cambina de

grupo de consercio pacto adjeto de constitução de miclo activamente

produce por consercio pacto adjeto de constitução de micro activamente

grupo de consercio pacto adjeto de constitução de micro participa de bem activamente

grupo de consercio pacto adjeto de constitução de micro participa de la constitução de la

Editais

EXECUÇÃA EXTRAJUDICIAN. NOS TERMOS DALE INP. 5.14/97

1 PRACA: 1409/00/12/2 MODITA EN TITURA MARAA 2008/10/22 - 144/00min 1. OCAL EXCLUSIVAMENTE: ONLINE ATRAVES: OA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORS JUNTO A CENTRAL DE COMPUTADORS os executados se não forem localizados para motilicação possoal, loeiro acha-se hobilidad o formecer aos interesandos informações no Rua Joinville, 3870, sala 02, São José dos Pinhais, (41) 3355-4656 e a crediora, atravês do escutorio jurídico situado na Avenida abro, 5870, sala 02, Curába-JPR - (41) 31028-9776

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - PMM -- COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022-LIC

TIPO; Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um trator agricola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DE).

LOCAL: www.comprasgovernamentals.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.

comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro. pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do día 09 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às

09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF).

LOCAL: www.comprastiovernamentals.tiov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.

comprasgovernamentals.gov.br e www.marmeleiro. pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 08 de agosto de 2022. Franciéli de Oliveira de Mainardi Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022.

O MUNICÍPIO de MARMELEIRO, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2022, na plataforma do COMPRASNET, no site: www.comprasgovernamentais. gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação -- INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veiculo HATCH	01	84.990,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marmeleiro, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3525-8107 / 3525-8105 - E-mail licitacao@marmeleiro. pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Macali, nº 255 -Centro, das 08h30min às 17:00 horas.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi - Pregoeira

Entre em contato conosco e solicite

um orçamento.

PUBLICIDADE LEGAL 3350.6620

WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: Menor preco global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um trator agricola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; Aié às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 202

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www. marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022, Franciéli de Oliveira Mainardi Pregocira

83633/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR. e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 202

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www. marmeleiro.pr.gov.br.

Pregoeira

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022. Franciéli de Oliveira de Mainardi

83637/2022

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -- PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022-LIC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/ execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 047/2022 - SE do Setor de Engenharia e o Despacho da Autoridade Superior, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epigrafe, para adequação da planilha orçamentária e demais documentos

Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município apos as devidas retificações

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022. Ricardo Fiori Presidente da CPI Portaria 6,597 de 01/10/2021

83644/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - PMM - COM ITENS Marmeleiro EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022-LIC

EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022-LIC

TIPO: Major oferta

OBJETO: Seleção de propostas, visando à concessão de direito de uso real do

TEM	DESCRIÇÃO
01	Concessão de uso de bem público do imóvel Fração "C" do Lote nº 58-A, Remanescente, da Globa nº 01 do Imóvel Nova Perseverança, constante da Matrícula nº 567, do Cartório de Registro de Imóveis da Conarea de Marmeleiro, com área de 2.003,56 m², para exploração destinada a instalação de empresas com fins comerciais, industriais e/ou prestação de serviços, em atendimento a Lei Municipal nº 2.203 de 30 de junho de 2014, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 05 (cinco) anos.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 006/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

	N"	PROPONENTES
ſ	1	TIAGO ANTUNES CORREA
ľ	2	CARRETINHAS MARMELEIRO EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo ficitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Marmeleiro, 05 de agosto de 2022

Ricardo Fiori Presidente Everton Leandro Camargo Mendes Membro Daverson Colle da Silva Membro

83097/2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022.

O MUNICÍPIO de MARMELEIRO, torna público que às 09:00 horas do día 22 de agosto de 2022, na plataforma do COMPRASNET, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do

edital, para aquisição de Objeto

	\	/eícu	ilo HATCH		01	84	.990,00	I	20
li	Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão								
SC	ser solicitados junto ao Pregociro do Município de Marmeleiro, Paraná.								
В	rasil	_	Telefone:	(46)	3525-8107	1	3525-8103	5 -	E-mail

Quantidade Valor Total (RS) Prazo (Dias)

licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor de Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Macali, nº 255 - Centro, das 08h30min às 17:00

horas Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

83639/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022-LIC

Franciéli de Oliveira Mainardi - Pregocira

TIPO: Maior oferta

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente

A empresa INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA ETDA, inscrita no CNPI sob o nº 47,232,612/0001-73, com valor mensal do aluguel no item 01 de R\$ 1,530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).

Marmeleiro, 05 de agosto de 2022,

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

83235/2022

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICTTAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL № 36/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA DISPUTA-LOTE 01/LOTES 02 ao 16 - EXCLUSIVO ME/EPP). O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº, 036/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos e maquinários das linhas pesadas, e implementos agricolas do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. Valor Máximo Total: RS 367.853,00 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais). ABERTURA: 09h00min do dia 23/08/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B.

152%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de Torre de Vídeo para execução de Vídeolaparoscopia, conforme Resolução nº 256/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência ABERTURA: as 14:00 horas do dia 29 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 176.664,92 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reals e noventa e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 8 de agosto de 2022. JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0236/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0236/2022, objeto: Aquisição de veículo tipo utilitário picape intermediária completo,

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA № PGV/SMGP-0237/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0237/2022, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Extintor, Recarga e Testes de Extintores e correlatos,

PREGÃO ELETRÔNICO № PGE/SMGP-0238/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0238/2022, objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares

PREGÃO ELETRÔNICO № PGE/SMGP-0239/2022

PREGÃO ELETRÔNICO № PGE/SMGP-0239/2022, objeto: Registro de preços para aquisição de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074, o 3372-4419, o 3372-4419 e o 3372-4405 ou ainda pelo email: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 9 de agosto de 2022. FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, instrumentais, medicamentos e produtos classificados como cosméticos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 24 de agosto de 2022 até à 808h30min. Abertura das Propostas: 24 de agosto de 2022 até à 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou agosto de 2022 às compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 5 e agosto de 2022. VICTOR CELSO MARTINI Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGĂO ELETRÔNICO Nº 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 392/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2022
ILCITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Aquisição de Peças para equipamentos de Informática para atender a demanda das Secretarias do Município, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Atravês da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.lorg.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 23 de agosto de 2022 até às 13h30min. Abertura das Propostas: 23 de agosto de 2022 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou comprações de la compraçõe de la comp npras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 5 de agosto de 2022. VICTOR CELSO MARTINI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 83/2022

PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 135/2022-LIC
TIPO: Menor preço global por item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abaştecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do día 23 de

agosto de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br Acesso Identificado no link licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 8 de agosto de 2022. FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-LIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2/2/2-LIC
TIPO: Menor preço global por item.
OBIETO: Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, conforme específicações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de agosto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia

LOCAL: www.comprasgovernamentals.gov.br Acesso Identificado no link licitações. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e

www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 8 de agosto de 2022. FRANCIÉLI DE OLIVEIRA DE MAINARDI Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 68/2022

PROCESSO Nº 135/2022 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 68/2022, e conforme específicações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INICIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 01/09/2022;
CREDENCIAMENTO: Sito eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: RS 137.398.17 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reals e dezessete centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do Item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde CALDEIRAS, de acordo com a RESOLUÇÃO SESA N 773/2019, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 5 de agosto de 2022 KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 PROCESSO Nº 109/2022

PROCESSO N° 109/2022
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022

O Municíplo de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n°. 69/2022, e conforme específicações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 02/09/2022,
CREDENCIAMENTO: Sito eletrônico - BLL COMPRAS: www.bil.org.br MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do Item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

VALOR MÁXIMO RS 371.843.97 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde do Santuário e Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde do Santuário e Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde do Santuário e Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde do Santuário e Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde do Santuário e Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde do Santuário e Unidade Saúde do Paramentes para e PR telefona (46) 3253/27000 - Sásico de Saúde do Santuário e Unidade Saúde Centro Palmas - PR te

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br Clevelândia.

Palmas, 5 de agosto de 2022 KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

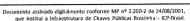
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 5/2022-PMPN

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1926/2022 CONVÊNIO 22/2022-SEIL MENOR PREÇO GLOBAL Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, ás 9h

no Auditório da Casa da Cultura do Município de Paraiso do Norte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 12/2022 de 04 de Janeiro de 2022, publicada no dia 05 de janeiro de 2022 do Prefeito do Município de Janeiro de 2022, publicada no dia 05 de jareiro de 2022 do referito do minicipio de Paralso do Norte, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, foi instalada a sessão, para apresentação e entrega dos envelopes de proposta comercial, documentação e julgamento da licitação em epigrafe. Na data e horário marcado para abertura da CONCORRÊNCIA, nenhuma empresa protocolou os envelopes de documentos no período do Edital e também não compareceram na sessão de abertura, sendo a mesma então declarada DESERTA pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelo Presidente.

> JOÃO CARLOS DOS SANTOS Presidente da CPL











<u>Voltar</u>

ıcıtatorıc

Entidade Executora Ano* 2022 Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 55 Modalidade* Pregão Núrnero edital/processo* 142/2022 Recursos provenientes de organismos internacionals/multilaterals de crédito Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos residuos sólidos urbanos — Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Tinansbordo — ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário. Forma de Avalição Dotação Orçamentária* 1201185410018205733903982030 Preço máximo/Referência de preço - R\$* Data de Lançamento do Edital 08/08/2022 Data Registro 09/08/2022 NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro	Detaines processo licitatorio	Informações Gerais
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* Modalidade* Pregão Núrnero edital/processo* 142/2022 Recursos provenientes de organismos internacionals/multilaterais de crédito Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos — Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo — ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário. Forma de Avalição Dotação Orçamentária* 12011a5410018205733903982030 Preço máximo/Referência de preço — R\$* Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Data Registro Data Registro Data Registro Data Registro	Entidade Executora	
Número edital/processo* 142/2022 Recursos provenientes de organismos internacionals/multilaterais de crédito Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos — Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo — ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário. Forma de Avalição Dotação Orçamentária* 1201185410018205733903982030 Preço máximo/Referência de preço — 952.931,52 R\$* Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Data Registro 09/08/2022 NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro	Ano*	2022
Número edital/processo* 142/2022 Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos — Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo — ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário. Forma de Avalição Menor Preço Dotação Orçamentária* 12011a5410018205733903982030 Preço máximo/Referência de preço — 952.931,52 R\$* Data de Lançamento do Edital 08/08/2022 Data da Abertura das Propostas Data Registro 09/08/2022	Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	85
Número edital/processo* 142/2022 Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos — Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo — ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário. Menor Preço Dotação Orçamentária* 1201185410018205733903982030 Preço máximo/Referência de preço - R\$* Data de Lançamento do Edital 08/08/2022 Data da Abertura das Propostas Data Registro 09/08/2022	Modalidade*	Pregão
Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos — Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo — ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário. Forma de Avalição Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço — 952.931,52 R\$* Data de Lançamento do Edital O8/08/2022 Data da Abertura das Propostas Data Registro Data da Abertura das Propostas Data Registro		
Contrato de Empréstimo Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos — Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo — ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário. Forma de Avalição Dotação Orçamentária* 1201185410018205733903982030 Preço máximo/Referência de preço - 852.931,52 R\$* Data de Lançamento do Edital 08/08/2022 Data da Abertura das Propostas Data Registro Data da Abertura das Propostas Data Registro		
Descrição Resumída do Objeto* Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos — Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo — ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário. Forma de Avalição Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço — R\$* Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Data Registro Data Registro	Instituição Financeira	
urbanos — Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo — ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário. Forma de Avalição Dotação Orçamentária* 1201185410018205733903982030 Preço máximo/Referência de preço — 952.931,52 R\$* Data de Lançamento do Edital 08/08/2022 Data Registro Data da Abertura das Propostas Data Registro Data da Abertura das Propostas Data Registro	Contrato de Empréstimo	
Dotação Orçamentária* 1201185410018205733903982030 Preço máximo/Referência de preço - 952.931,52 R\$* Data de Lançamento do Edital 08/08/2022 Data da Abertura das Propostas 24/08/2022 Data Registro 09/08/2022 NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro	Descrição Resumída do Objeto*	urbanos — Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo — ETR da empresa Contratada responsável
Preço máximo/Referência de preço - 952.931,52 R\$** Data de Lançamento do Edital 08/08/2022 Data da Abertura das Propostas 24/08/2022 Data Registro 09/08/2022 NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro	Forma de Avalição	Menor Preço
Data de Lançamento do Edital 08/08/2022 Data da Abertura das Propostas 24/08/2022 Data Registro 09/08/2022 NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro	Dotação Orçamentária*	1201185410018205733903982030
Data da Abertura das Propostas 24/08/2022 Data Registro 09/08/2022 NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro		952.931,52
NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro	Data de Lançamento do Edital	08/08/2022
	Data da Abertura das Propostas	24/08/2022 Data Registro 09/08/2022
	NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ~		Há itens exclusivos para EPP/ME? Não 🔻
Há cota de participação para EPP/ME? Não Y Percentual de participação: 0,00	To the second	Há cota de participação para EPP/ME? Não × Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não	Trata-se de obra com ex	igência de subcontratação de EPP/ME? Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não 💝	Há prioridade para aquisições	de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editor Excluir

CPF: 8148028931 (Logout)



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Descrição Detalhada: Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R\$):

952.931,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

10,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

(1/1)